

# ADVOCEF EM REVISTA

ANO XVI | Nº 165 | ABRIL | 2017



## PDVE na CAIXA

Mais histórias do Jurídico

# A falta que nos fazem...

A ADVOCEF em Revista destaca, desde a capa desta edição, a importância, o valor e, consequentemente, a perda que representa a saída de mais advogados dos quadros da CAIXA.

Ao se falar em perda, não se está a mencionar meros números, quantitativos, percentuais ou outros elementos de cunho puramente aritmético.

Nem se está a apontar aquele resultado econômico decorrente da redução das despesas vinculadas a cada trabalhador que deixa de ser acrescido à folha de pagamento.

Fala-se, isto sim, e com a ênfase humanitária pertinente, no quanto de experiência acumulada e lucidez profissional fica para trás, sem esquecer o custo, econômico e institucional, que significa para a empresa e para a corporação a repentina redução de quadros técnicos forjados por longo tempo de serviços prestados.

Simultaneamente com as justas e nem sempre suficientes homenagens aos que deixam a CAIXA, a reportagem das páginas 4 a 13 embute um alerta, para hoje e para o futuro, sobre os graves riscos que corre a empresa pela opção de um crescente e deliberado desmonte de suas fileiras.

Na página 3, o presidente Álvaro Weiler Jr. revela que a ADVOCEF estuda novas formas para estimular uma maior participação dos associados nos rumos da entidade.

Matéria na página 20 traz informações sobre a parceria entre a ADVOCEF e a AASP (Associação dos Advogados de São Paulo), recém-firmada, que disponibiliza cursos de Direito pela Internet para os associados.

Artigo de associado e colaborador, na página 21, trata da depressão, transtorno escolhido como tema da campanha da Organização Mundial da Saúde para o ano de 2017. A doença tem a advocacia como uma das categorias mais afetadas.

Outro artigo, na página 22, a respeito da advocacia estatal, expõe argumentos sobre a necessária revisão, na opinião do autor, do modelo tradicional de atuação.

Colunas de boas práticas, jurisprudência e notas da cena jurídica, em conjunto com uma sempre bem-vinda crônica de humor, completam o cardápio desta edição.

Para que não fiquem, a história e os homens, esquecidos dos resultados de suas ações, vale a pena a leitura, pois quem não lembra do passado pouco terá a contribuir para o futuro.

**Diretoria da ADVOCEF**

## Advocef ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### BIÊNIO DA DIRETORIA 2016-2018

#### Presidente:

Álvaro Sérgio Weiler Júnior (Porto Alegre/RS)

#### Vice-Presidente:

Marcelo Dutra Victor (Belo Horizonte/MG)

#### Primeira Tesoureira:

Roberta Mariana Barros de Aguiar Corrêa (Porto Alegre/RS)

#### Segundo Tesoureiro:

Duílio José Sánchez Oliveira (São José dos Campos/SP)

#### Primeiro Secretário:

Magdiel Jeus Gomes Araújo (João Pessoa/PB)

#### Segundo Secretário:

Justiniano Dias da Silva Júnior (Recife/PE)

#### Diretor de Honorários:

Marcelo Quevedo do Amaral (Novo Hamburgo/RS)

#### Diretor Jurídico:

Renato Luiz Harmi Hino (Curitiba/PR)

#### Diretor de Comunicação Social e Eventos:

Henrique Chagas (Presidente Prudente/SP)

#### Diretor de Prerrogativas:

Marcos Nogueira Barcellos (Rio de Janeiro/RJ)

#### Diretora de Negociação Coletiva:

Anna Claudia de Vasconcellos (Florianópolis/SC)

#### Diretor de Relacionamento Institucional:

Carlos Alberto Regueira Castro e Silva (Recife/PE)

#### Diretor Social:

José de Anchieta Bandeira Moreira Filho (Belém/BA)

### REPRESENTANTES REGIONAIS

Araçáju: Bianco Souza Morelli | Bauru (São José do Rio Preto, Presidente Prudente, Araçatuba, Marília, Franca): Rodrigo Trassi de

Araújo | Belém (Macapá, Marabá, Santarém): Renan José Rodrigues Azevedo | Belo Horizonte (Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Montes Claros, Poços de Caldas, Varginha): Roberto Campos Abreu Marino | Brasília: Ricardo Tavares Baraviera | Campinas (Sorocaba): Cleucimar Valente Firmiano | Campo Grande: Renato Carvalho Brandão | Cascavel: Marcos Luciano Gomes | Cuiabá: Carlos Hilde Justino Melo da Silva | Curitiba (Ponta Grossa): José Halley de Assis Fernandes Suliano | DIJUR/SUAJU: Ana Paula Galinatti Schreiber | DIJUR/SUTEN: Estandislau Luciano de Oliveira | Feira de Santana: Cissa Maria de Almeida Silva | Florianópolis (Criciúma, Joinville, Blumenau): Edson Maciel Monteiro | Fortaleza: Paulo Elton Vasconcelos Alves | Goiânia (Palmas): Ivan Sérgio Vaz Porto | João Pessoa (Campina Grande): Eduardo Braz de Farias Ximenes | Juiz de Fora: Marcus Vinicius Fernandes | Londrina: Patrícia Raquel Caires Jost Guadanhim | Maceió: Gustavo de Castro Villas Boas | Manaus (Boa Vista): Andressa Dantas Maquiné | Maringá: José Trajã de Almeida | Natal: Francisco Frederico Felipe Marrocos | Niterói: Sandro Cordeiro Lopes | Novo Hamburgo: João Batista Gabardo | Passo Fundo (Santo Ângelo): Guilherme Lohmann Togni | Piracicaba: José Carlos de Castro | Porto Alegre (Pelotas, Caxias do Sul): Rinaldo Penteado da Silva | Porto Velho (Rio Branco): Suara Lucia Otto Barboza de Oliveira | Recife: Paulo Henrique Bedor Sampaio Junior | Ribeirão Preto: Sandro Endrigo de Azevedo Chiaroti | Rio de Janeiro (Campos dos Goytacazes, Volta Redonda): Luiz Fernando Padilha | Salvador (Ilhéus): Lineia Ferreira Costa | Santa Maria: Conrado de Figueiredo Neves Borba | São José dos Campos: Maria Cecília Nunes Santos | São Luís: Valéria de Souza Portuga | São Paulo (Santos): Ricardo Pollastri | Teresina: Leonardo Guilherme de Abreu Vitorino | Uberaba: Lucas Pulier Ferreira | Uberlândia: Aquilino Novaes Rodrigues | Vitória: Angelo Ricardo Alves da Rocha.

### CONSELHO DELIBERATIVO

**Titulares:** Dione Lima da Silva (Porto Alegre), Octavio Caio Mora Y Araujo de Couto e Silva (Rio de Janeiro), Luiz Fernando Padilha (Rio de Janeiro), Maria Rosa de Carvalho Leite Neta (Fortaleza), Luiz Fernando Schmidt (Aposentado/Goiania), Fernando da Silva Abs da Cruz (Porto Alegre) e Marta Bufaical Rosa (Aposentada/Brasilia).

**Suplentes:** Elton Nobre de Oliveira (Rio de Janeiro) Aline Lisboa Naves Guimarães (DIJUR/SUAJU) e Luis Gustavo Franco (Porto Alegre).

### CONSELHO FISCAL

**Titulares:** Cleucimar Valente Firmiano (Campinas), Rogério Rubim de Miranda Magalhães (Belo Horizonte) e Melissa dos Santos Pinheiro (Porto Velho).

**Suplentes:** Rodrigo Trassi de Araújo (Bauru) e Edson Pereira da Silva (DIJUR/GETEN).

### Endereço em Brasília/DF:

SBS, Quadra 2, Bloco Q, Lote 3, 5º Andar, Sala 510 e 511  
Edifício João Carlos Saad – Brasília/DF – CEP 70070-120  
Fone (61) 3224.3020 / 0800601.3020  
E-mail: advocéf@advocéf.org.br

### Equipe da ADVOCEF:

Analista Financeira: Deiviane Bárbara Bras Gomes  
Assistente de Secretaria: Anne Karollyne Leite  
Assistente Administrativa: Jéssica Oliveira Souza

[www.advocéf.org.br](http://www.advocéf.org.br) — Discagem gratuita 0800.601.3020

## Expediente

**Conselho Editorial:** Álvaro Sérgio Weiler Júnior, Anna Claudia de Vasconcellos, Carlos Alberto Regueira Castro e Silva, Duílio José Sánchez Oliveira, Henrique Chagas, José de Anchieta Bandeira Moreira Filho, Justiniano Dias da Silva Júnior, Magdiel Jeus Gomes Araújo, Marcelo Dutra Victor, Marcelo Quevedo do Amaral, Marcos Nogueira Barcellos, Renato Luiz Harmi Hino e Roberta Mariana Corrêa | **Jornalista responsável:** Mário Goulart Duarte (Reg. Prof. 4662) - E-mail: mggoulart@uol.com.br | **Projeto gráfico:** Eduardo Furasté | **Editoração eletrônica:** José Roberto Vazquez Elmo | **Capa e contracapa:** Eduardo Furasté | **Ilustrações:** Ronaldo Selistre | **Tiragem:** 1.300 exemplares | **Impressão:** Athalaia Gráfica e Editora | **Periodicidade:** Mensal.

A ADVOCEF em Revista é distribuída aos advogados da CAIXA, a entidades associativas e a instituições de ensino e jurídicas.

A versão eletrônica desta publicação está disponível no site da ADVOCEF.

Para acesso e leitura exclusivamente naquele formato basta fazer a opção, na área restrita do portal. Pense na sustentabilidade do Planeta.  
As opiniões publicadas são de responsabilidade de seus autores, não refletindo necessariamente o pensamento da ADVOCEF.

# Ampliação da participação, com inovação e sem preconceitos

Há algum tempo estamos refletindo sobre as mais variadas formas de possibilitar e estimular a maior participação de todos os associados nos rumos da Associação.

Atingimos uma representatividade maciça em razão da adesão voluntária de 95% dos advogados da CAIXA aos quadros da ADVOCF e hoje temos uma estrutura moderna do ponto de vista tecnológico, que permite a manifestação a qualquer tempo e de qualquer lugar, mas precisamos avançar na maior participação direta dos associados.

**“Atuaremos na migração progressiva para as deliberações diretas, com amplo debate e votação individual à distância.”**

Ainda que não se possa considerar a disposição de cada um, mais ou menos avesso à exposição e ao debate público, e eventuais peculiaridades decorrentes do próprio papel desempenhado na empresa, devemos perseguir, de forma incansável e permanente, a maior participação individual e direta de todos os associados, principalmente nas deliberações, para que estas tenham maior legitimidade e reflitam efetivamente a vontade do maior número possível de advogados.

Necessitamos conscientizar os associados menos afeitos às deliberações da Associação da sua responsabilidade e dos seus efeitos inextinguíveis, uma vez que, independente

da sua manifestação de vontade, os seus resultados atingem a todos, de forma direta ou indireta. Não existe espaço vazio e a não manifestação de vontade também gera consequências, ou seja, a omissão pode até parecer, mas nunca é neutra.

Diante de quadro, cumpre reavaliar algumas ideias pré-concebidas que transitam de forma subliminar e sem crítica.

Precisamos rever o dogma de que os associados que, por qualquer razão, não participam com a sua presença física dos eventos associativos em que costumeiramente ocorrem as deliberações, estão naturalmente impedidos de manifestar diretamente a sua vontade em relação aos assuntos votados, ressalvado apenas o direito de outorgar procuração, com todas as limitações e dificuldades decorrentes do mandato.

Outra ideia que ainda encontra algum eco e precisa ser revista, embora tenha diminuído nos últimos anos, é de que alguns associados, por exercerem alguma função na empresa, estariam naturalmente distantes das deliberações associativas.

O ente associativo nasce e vive da união de pessoas naturais que se organizam, sem fins econômicos ou lucrativos, para atingir objetivos comuns. Uma Associação de Advogados, ainda que contratados sob o regime celetista, não se confunde com um sindicato e possui um papel que transcende a relação de emprego. Temos deveres, direitos e prerrogativas muito mais amplos e precedentes, os quais decorrem da relação advogado e cliente. Nesse prisma, eventual conflito de interes-

Álvaro Weiler Jr. (\*)



ses tem uma incidência muito mais rara do que se pode pensar em uma análise rasa da situação, eis que a convergência do advogado com o seu cliente constitui a imensa maioria das situações.

Dessa forma, com o devido respeito ao sistema original oriundo de uma época em que não havia alternativa, principalmente sob o ponto de vista tecnológico, precisamos utilizar as novas opções que já estão à disposição e progredir na forma de conduzir as decisões associativas, aperfeiçoando continuamente esse processo.

Nesse contexto e aproveitando as novas ferramentas existentes e absorvidas pela nossa estrutura organizacional, atuaremos na migração progressiva para as deliberações diretas, precedidas da oportunidade de amplo debate, com votação individual à distância, disponibilizada a todos os associados por um período de tempo a ser estabelecido.

(\*) *Presidente da ADVOCF.*



# Mais histórias para contar

No total, 46 advogados se desligam de 22 unidades jurídicas em todo o país

De acordo com a Diretoria de Benefícios da FUNCEF, 4.521 empregados saíram da CAIXA no Programa de Demissão Voluntária Extraordinário (PDVE) de 2017. Entre eles, 46 advogados se desligaram de 22 unidades jurídicas em todo o país. Houve mais saídas de advogados nos Estados de São Paulo (14), Minas Gerais (7), Paraná (5), Bahia (4) e Rio de Janeiro (4). A DIJUR já informou que a CAIXA não pretende repor as vagas decorrentes do programa.

O presidente da ADVOCEF, Álvaro Weiler Jr., lembra que em breve vai fazer três anos que não há concurso para advogados na CAIXA. Alerta que cabe aos gestores assegurar as condições necessárias para o advogado defender o seu cliente, a CAIXA. Em artigo publicado nesta Revista, o presidente disse que a empresa “não pode sofrer prejuízo por falta de atitude rápida e eficaz de quem tem a responsabilidade de distribuir a força de trabalho da melhor forma possível”.

No Editorial desta edição, a Diretoria da ADVOCEF chama a atenção para a perda que representa a saída de quadros técnicos forjados por longo tempo de serviços prestados, “no quanto de experiência acumulada e lucidez profissional fica para trás”.



Equipe do JURIR Rio de Janeiro, na despedida de advogados

O representante do Jurídico Campinas/SP, Cleucimar Valente Firmiano, desejou felicidades aos quatro colegas que saíram (um do JURIR e três da REJUR Sorocaba):

“Tenho certeza que todos passaram os melhores anos de suas vidas aqui na CAIXA, fizeram história e, por certo, amigos, muitos dos quais lembrarão deles para sempre. Por isso, digo a eles, comemorem muito! Lembrem dos grandes momentos de alegria e de conquistas e requeiem ao passado distante as tristezas e conflitos que porventura tenham vivenciado.”

Por outro lado, Cleucimar afirma que não se pode ignorar o sério im-

pacto que a saída dos advogados representa para o Jurídico Campinas.

“A REJUR Sorocaba será extinta, pois todas as advogadas ali lotadas aderiram ao PDVE, impondo a árdua tarefa de absorção integral das atividades pelo JURIR/CP. A aposentadoria desses colegas representa mais de 10% de redução da força de trabalho local, não havendo perspectiva de reposição em médio prazo, tampouco possibilidade de solução total com a utilização de terceirização de atos processuais.”

Acompanhe a seguir as matérias sobre os advogados aposentados, com suas histórias de muitos anos dedicados ao Jurídico da CAIXA e à ADVOCEF.

## Para viver a vida

**Gisela Morone, de São Paulo**

*A advogada Gisela Bizarra Morone, da GEJU em São Paulo, decidiu-se pela aposentadoria em 31/03/2017, para atender “à vontade inadiável de dispor de tempo para outras atividades, viver a vida mesmo”. Ela explica o que isso quer dizer:*

Ter mais tempo com meu marido, para cuidar dele (também advogado CAIXA, José Oswaldo Morone, mas que não saiu no PDVE); simplesmente ter melhor qualidade de vida sem passar 8 horas/dia sentada; aproveitar a energia ainda presente, poder fazer exercícios, melhorar



Gisela com Álvaro Weiler, Antonio Carlos e Carlos Castro

o condicionamento físico, aprender jardinagem e praticar na minha casa, ler jornais todos os dias, estudar inglês, francês, talvez outros assuntos, sem horários espremidos; assistir à Mostra de Cinema de São Paulo sem precisar tirar férias, assistir tranquilamente exposições em qualquer dia e fugir das filas dos finais de semana; viajar quando quiser sem precisar do estica e puxa de APIPs e férias, além de escolher as passagens para o dia mais barato da semana; ir à Casa Cor no meio da semana. Enfim, coisas triviais, mas que farão uma grande diferença para mim.

*Nascida no Rio de Janeiro, a advogada iniciou a carreira no Jurídico Brasília, em 1988. Entre 1990/92 esteve no DETEN (atual GETEN). Retornando ao JURIR/BR em 1992, lá permaneceu até 2004, tendo sido coordenadora e eventual da Gerência. Trabalhou no JURIR/SP até 2010 e na GETEN até 2014. Voltou para São Paulo, no consultivo da SGE Construção Civil (GEAJU02) e, enfim, no consultivo da área comercial (GE-AJU10).*

*Gisela diz ter boas lembranças de todos os períodos na CAIXA, "até daqueles que vieram para testar minha resiliência..."*

**"Na SUTEN e na própria DIJUR vivíamos como em um desmanche de bombas."**

Ao longo de 29 anos na área jurídica, sejam os 20 em atividades estritamente técnicas ou durante os nove anos em que estive em cargos comissionados, períodos alternados, ambas as condições proporcionaram-me muitas realizações e boas recordações.

Posso destacar a maior parte do tempo no JURIR/BR, especialmente após 1998; lá foi a minha escola e onde conheci amigos para toda a vida! Seja como advogada, coordenadora ou como eventual da Gerência, do Dr. Alberto Braga, foram tempos inesquecíveis, mesmo aqueles mais difíceis.

Outra etapa de lembranças que guardo com carinho, nos anos entre 2005 e 2007, quando estive na Gerência do JURIR/CP, então recém-criado

(antes uma Coordenadoria do JURIR/SP). Lá reencontrei antigos amigos e conheci outros, convivendo com os desafios de montagem da nova equipe (coordenadores), melhorar as instalações, em uma realidade nova para mim, de um Jurídico com atuação dispersa pelo interior de São Paulo, em divisão com o JURIR/BU (um grande parceiro!). Com a colaboração de todos (especialmente do Dr. Ricardo Nassa) e muita criatividade, acredito que conseguimos dar vazão a uma carga de trabalho desproporcional aos recursos humanos e equipamentos de informática disponíveis.

O período no Consultivo do JURIR/SP, à época sob a valorosa coordenação da Dra. Elizabete Parisotto, trouxe-me novos conhecimentos jurídicos e a vivência em uma equipe pequena e coesa, onde se trabalhava muito mas em um ambiente leve.

## Contribuição à ADVOCEF

*A advogada Gisela Morone participou com o colega José Gomes de Matos Filho da arrecadação de fundos entre os representantes de Jurídicos de todo o Brasil para a reunião em Brasília que constituiu a ADVOCEF, em 15/08/1992.*

*Gisela integrou as primeiras Diretorias, tendo sido desde tesoureira até vice-presidente (em 1995-1996). José Gomes foi o primeiro presidente, em 1992-1994.*

*"A ADVOCEF ocupou um importante espaço em minha vida", confirma Gisela. Entre outros eventos associativos em que se envolveu, ela destaca a realização do primeiro Congresso da ADVOCEF, em 1995, que estabeleceu os alicerces da Associação de hoje. Leia seu depoimento a seguir.*

Com recursos escassos, sem a possibilidade de contratar empresas, fizemos grande parte do trabalho de organização do Congresso com auxílio apenas de uma secretária. Além da colaboração dos colegas do JURIR/BR, que nos deram uma mão nos prazos daquela semana. Foi um Congresso muito produtivo, com discussões que se estendiam pela noite no auditório!

Tivemos também dissabores, como a abertura de uma sindicância pelos dirigentes de então da área jurídica da CAIXA, em razão de manifestações e opiniões expressadas

dentro do Congresso da ADVOCEF. Eram tempos de contendas com a CAIXA, todos sabiam, mas esse nível de ingerência foi um capítulo triste de nossa história, para a ADVOCEF e para a direção da área jurídica, que gerou desdobramentos para a carreira de alguns colegas.

Outros desafios vieram, muitas negociações envolvendo o Estatuto do Advogado, medidas judiciais, enfim, foram períodos em que andávamos no fio da navalha. Hoje temos uma Associação reconhecida, respeitada, que consta até nos normativos da CAIXA! Imaginar que nem se podia pronunciar o nome ADVOCEF dentro da área jurídica... Foram muitas lutas.

Com o passar dos anos fui reduzindo meu envolvimento com a ADVOCEF, até porque é necessário renovação dos quadros; é importante que as novas gerações deem continuidade ao sentido e à independência da nossa Associação.



Gisela em 1992, no JURIR/BR, com Alexandre Lacerda, Alberto Braga e Asiel Henrique (então presidente da ADVOCEF)



## Entre leões e bombas

A época passada na Gerência da GETEN, de mai/2011 a fev/2014, talvez tenha sido a etapa mais tensa e desgastante de toda a minha carreira, em que aquela piada de matar um leão por dia vira mero gracejo; lá, na SUTEN como um todo e na própria DIJUR, vivíamos – e ainda devem continuar assim! – como em um desmanche de bombas, pois era essa a sensação, a todo momento. Por sorte, mais uma vez o destino me ajudou com uma equipe de pessoas maravilhosas, com alta capacidade técnica, princípios éticos e disposição para superar, que capitaneados pela gestão dinâmica do Dr. Alberto Braga e com os desafios e metas instigantes do diretor jurídico Jailton Zanon, acredito que produzimos bons resultados, trazendo-me assim ótimas recordações dessa etapa agitada.

Sempre gostei de “turning points”, de mudanças; em média, a cada três anos procurava trocar de área, se a mudança não viesse naturalmente.

Lembro que por muito tempo fui resistente a assumir funções de confiança, ou cargo comissionado. Talvez devesse ter aceitado a primeira função, lá atrás? Mas sempre relutei por achar que não tinha a experiência necessária, que tinha feito concurso para ser advogada, não gerente. Depois compreendi que experiência só adquire quem experimenta! Acho que me faltou essa ousadia. Percebi também que a atuação como gestor propicia uma visão muita mais completa do macro processo do Jurídico da CAIXA.

Percebi, depois da saída da GETEN, que lá havia começado a me despedir da CAIXA... Mas ainda teria uma nova etapa, agora na GEJU em São Paulo, onde fui tão bem recebida pela Dra. Cacilda Lopes dos Santos [gerente executiva] e demais colegas, posteriormente da mesma forma na equipe da Dra. Cláudia May [também gerente executiva], com meus colegas “virtuais”, além de um curto período com a Dra. Bruna Tavares Groba (gerente executiva na GETEN e depois GEJU).

## Saída planejada

**Márcia Arantes, de Uberlândia/MG**

A advogada Márcia Martins Mesquita Arantes, mineira de Centralina, se preparava para a saída da CAIXA desde 2012, quando completou 30 anos de trabalho (iniciados na Agência Uberlândia/MG em 1989) e requereu a aposentadoria pelo INSS. Fez a oficina “Vida Futura” e começou a planejar o afastamento da CAIXA, efetivada em 28/03/2017.

Trabalhava na REJUR Uberlândia (então Jurídico Regional Uberlândia) desde 1992, quando foi aprovada no processo seletivo para advogada.

“Entendi que este foi o momento oportuno, tanto pelas condições que foram oferecidas pela Empresa, como pelo meu momento de vida pessoal.”

Márcia avalia sua carreira no Jurídico como uma experiência enriquecedora e revela sua preferência pelo consultivo.

“Eu sempre gostei muito do meu trabalho na CAIXA e especialmente como advogada, por quase 25 anos, tive a oportunidade de atuar em todas as áreas do contencioso e também no consultivo. De cada área trago lembranças especiais, tanto pelo júbilo das demandas vencidas no âmbito contencioso, no relacionamento amistoso com

o Judiciário, como também pelos desafios do consultivo, onde a cada dia era surpreendida com questões inusitadas de toda ordem.

“Lembrarei também, com muito carinho, das oportunidades em que tive de prestar serviços através de destacamentos para outras unidades, como nos Jurídicos de Ilhéus/BA, Belém/PA e Divinópolis/MG, pois ampliaram a minha visão ao me permitirem conhecer novas culturas e diferentes



■ Márcia Arantes (no centro, de vestido cor rosa seco), com a equipe da REJUR Uberlândia

metodologias de trabalho, além de fazer novos amigos e descobrir que na CAIXA formamos uma ‘grande família’.”

Fala do trabalho que mais gostou de exercer, sua área de atuação nos últimos anos:

“Elejo o consultivo, sempre desafiador pela diversidade dos questionamentos que são apresentados, mas também estimulante para nos manter atualizados e nos fazer conhecedores de toda sorte de normas internas e legislações esparsas. Foi uma experiência enriquecedora.”

## Amigo é pra se guardar

Márcia lamenta não ter feito os cursos da Universidade CAIXA.

“Gosto muito de aprender e muitos deles me interessaram, mas, infelizmente, não tive tempo para fazê-los. Agora tenho tempo, mas não tenho acesso aos cursos.”

Márcia pretende descansar e continuar um trabalho social voluntário, ensinando cidadania e direitos humanos a crianças e adolescentes da população menos favorecida, com fundamentos em princípios cristãos. Planeja também se preparar para um mestrado e exercer a área acadêmica.

Os colegas são todos inesquecíveis e especiais, diz Márcia, mas, para destacar um, aponta o advogado Auro Aparecido Maia de Andrade, que deixou a CAIXA para ser juiz.

“Ele se tornou um ícone por sua educação naturalmente diferenciada e seu modo de ser inigualável, no qual procuramos nos espelhar.”

A advogada dirige esta mensagem aos colegas:

“Externo a minha gratidão a Deus e o meu orgulho, decorrentes do privilégio de ter integrado o quadro de advogados da CAIXA e trabalhado ao lado de profissionais tão brilhantes, dedicados, éticos, respeitáveis, de notório saber e comprometimento inquestionável. Aqui fiz grandes amigos. Parafraseando Milton Nascimento, ‘amigo é coisa pra se guardar debaixo de sete chaves... Qualquer dia, amigos, eu volto a lhes encontrar; qualquer dia, amigos, a gente vai se encontrar’.”

Deixa também o registro de sua preocupação:

“Por outro lado, não posso também deixar de expor a minha preocupação com os colegas/amigos advogados que continuarão militando nesse labor, diante dos rumores de que não haverá reposição das vagas relativas aos que aderiram ao PDVE. À ADVOCEF, sempre combativa e atuante na defesa dos nossos direitos, certamente caberá lutar para que tal sobrecarga não ocorra, a ponto de tornar impossível que continuem a exercer essa advocacia de qualidade, que conquistou tanto respeito junto ao Poder Judiciário e às áreas internas desta empresa pública federal.”

## A hora do click

**Cintia Gouvea, do Rio de Janeiro**

Antes de assumir como advogada da CAIXA, em 1992, a carioca Cintia Gouvea foi auxiliar de escritório, caixa executiva, escriturária. Na Gerência do Jurídico Rio de Janeiro desde 2003, saiu pelo PDVE em 16/04/2017. Suas razões:

“Chegou a hora! Eu me inscrevi nos dois últimos PAAs, mas na hora H deu aquele medo e eu desisti. Mas agora é diferente. Tem uma hora que dá o click... Eu já não tenho o gás de antes e não quero ser aquela chefe que apenas mantém tudo no lugar, por comodidade. Acho que as pessoas precisam de gestores que estejam sempre em movimento, que queiram sempre mudar o mundo. Acho que a chefia é igual a casamento, não pode ficar morno, se a paixão acaba é melhor ir embora.”

Dois momentos na CAIXA são considerados especiais pela advogada: o início, na Agência Barata Ribeiro, e o final, como gerente do JURIR Rio de Janeiro.

“Lembro muito da primeira Agência, do primeiro gerente. Adorava a CAIXA, adorava aquele ambiente, adorava trabalhar, adorava as pessoas que trabalhavam ali.

“E, apesar da resistência inicial, acabei me acostumando com a ideia de ser gerente e depois de 14 anos na função acho que foi muito bom. Lembro que passei alguns anos perturbando o Dr. Antonio Carlos [ex-diretor jurídico da CAIXA, hoje ministro do STJ] para tirar minha função, porque eu tinha combinado com ele que só ficaria um ano na Gerência, mas depois de uns cinco anos mais ou menos, em uma reunião de gerentes, falei para ele que não precisava mais tirar minha função, já estava acostumada e estava até gostando.



Cintia Gouvea, na despedida com Gryecos Loureiro, Elton Nobre, Jailton Zanon, Leonardo Faustino Lima e Marcello Hamdan Ribeiro

“Hoje tenho muito orgulho de ter ficado tantos anos à frente de um Jurídico do tamanho do do Rio de Janeiro. Também tenho muito orgulho do JURIR/RJ ser um lugar gostoso de se trabalhar, onde todos, ou quase todos, se sentem integrantes de uma grande família.”

## Muitas mudanças

Na CAIXA, fez o que queria fazer:

“Sempre gostei de experimentar tudo e, mesmo trabalhando tantos anos na mesma empresa, sempre aprendi coisas novas. No início eu mudava de atribuição dentro da Agência, depois de unidade. No Jurídico, como advogada, eu mudava de área pelo menos uma vez por ano. Passei por todas as áreas do Jurídico, fui a primeira advogada de Feitos Relevantes, o que é motivo de muito orgulho. Como gerente, já que eu não podia mudar de lugar eu mudava as pessoas e, sempre que podia, fazia rodízio de coordenadores, o que movimentava a unidade por alguns meses e acabava me movimentando também, porque tinha que fazer reuniões com as equipes, fornecer feedback para quem estava

mudando, enfim, todos os transtornos e alegrias que uma mudança traz.”

Como surgiu a Coordenação de Relevantes do Rio, a primeira do país, sob sua responsabilidade:

“Tinha uma rescisória complicadíssima que precisava ser ajuizada e o Azamor, gerente naquela época, pediu para eu fazer a inicial. Eu falei que não tinha como, pois estava com centenas de publicações no tribunal para cumprir e sugeri que designasse um advogado só para tratar desses processos complicados, porque toda semana ele me pedia para fazer alguma coisa fora

**“O importante é que os advogados permaneçam unidos nesse período de incertezas.”**

Cintia diz que o plano, agora, é não fazer planos.

Deixa um recado aos colegas:

“Quero apenas agradecer muito a todos que me aturaram durante todos esses anos. Obrigada, gerentes e ex-gerentes de Jurídicos

(você me ensinaram muito), integrantes da DIJUR, gerentes de Filial do Rio de Janeiro, empregados do JURIR/RJ, estagiários e auxiliares, pelo carinho. Quero fazer um agradecimento especial ao ministro Antonio Carlos Ferreira, pela confiança depositada, e ao Dr. Jailton Zanon, diretor jurídico, por, acima de tudo, ser meu amigo.”

A advogada fala sobre as razões da saída de tantos advogados neste PDVE:

“Não conheço o motivo dos outros, mas acho que o pessoal da minha geração está cansado de ‘dar murro em ponta de faca’. Está decepcionado com tudo que vem acontecendo no país, especialmente no último ano. Ou não é nada disso, mas apenas a vontade de aproveitar mais a vida, sem compromissos.”

Acha que 46 advogados, em um universo de mil, não farão muita diferença. Mas alerta:

“O importante é que os advogados permaneçam unidos nesse período de incertezas e façam o seu trabalho da melhor forma possível, sem grandes expectativas e sem chamar muita atenção. Minha preocupação é com a manutenção dos advogados nas unidades jurídicas. O pior que pode acontecer é a distribuição de advogados por vários setores da empresa, como, por exemplo, advogados na GIFUG para cuidar da execução fiscal, na GILOG para cuidar da licitação, na área de pessoal para analisar processo administrativo, na auditoria para fazer apuração, e assim por diante. Eu vi isso acontecer há muitos anos com os economistas e a carreira acabou.”

## “Pedi que me esquecessem”

*A advogada Cintia Gouvea descreve a síntese de sua trajetória na CAIXA:*

Ingressei na CAIXA em maio de 1981, como auxiliar de escritório na Agência Barata Ribeiro em Copacabana. Em meados de 1982, depois de vários desentendimentos com o novo gerente geral, fui transferida para a Agência Pedro II, dentro da Central do Brasil, onde permaneci por um ano, até ser transferida para a Agência Praia de Botafogo, porque não queria mais a função de caixa executivo.

Em 1984, depois de uma séria discussão com a gerente geral, por causa de um erro no relatório de “contas a corrigir”, consegui transferência para a SURID.

Na época a Superintendência Jurídica, que corresponde à DIJUR hoje, ficava no Rio e era gerenciada pelo Dr. Roberto D’Ávila, um dos maiores juristas que a CAIXA já teve. O tempo em que fiquei na SURID foi fundamental para minha vida profissional, pois além de aprender muito com os consultores, eu trabalhava com Direito, pois minha atribuição era pesquisar jurisprudência de interesse da CAIXA no Diário Oficial.

Com a aposentadoria do Dr. Roberto e o retorno da SURID para Brasília, fui para o Jurídico Estadual (JURES/RJ) como escriturária (nessa época já tinha passado no concurso interno para escriturária 40), onde fiquei até 1990, quando fui para a Divisão de

Cobrança, em razão de diversos atritos com o chefe de Secretaria na época.

Em 1992 retornei ao Jurídico como advogada.

Em 1997 assumi a Coordenação de Retaguarda em substituição ao Dr. Jailton Zanon, que havia assumido a Gerência do JURIR/RJ. Em 1999/2000, não lembro bem, entreguei a função por não me identificar com o novo gerente do Jurídico. Assumi o acervo de Tribunal, me mudei para uma salinha no final do corredor e, plagiando o presidente Figueiredo, pedi que me esquecessem.

Em 2002, com o retorno do Jailton à Gerência, voltei a integrar a Administração do Jurídico como coordenadora do Consultivo e Feitos Relevantes.

No final de 2003, com a ida do Jailton para Brasília, fui nomeada gerente do Jurídico do Rio, onde permaneci até a aposentadoria.



Foto provavelmente de 1997, num mutirão de final de semana para cumprir prazos que venceriam na segunda-feira no Tribunal. Cintia Gouvea com Jailton Zanon, Sônia Lúcia Lopes, Marcello Hamdan Ribeiro e Cláudio Brandão



## O momento certo

**Lêda Ferreira, de Salvador**

*A advogada Lêda Maria da Silva Ferreira entendeu que era o momento certo de sair, para fazer algumas coisas e curtir mais a sua família. Transcorreram já quase 33 anos desde a admissão em 1984, por concurso, no Jurídico Salvador. Confira seu relato.*

Fui admitida como advogada da CAIXA em 23/04/1984 – concurso inesquecível – para JURIR/SA.

Meu último dia de trabalho no JURIR/SA foi em 29/03/2017 (dia em que completei 65 anos de vida), na companhia dos queridos colegas e amigos Emília Franciscone, Ely Vilas Boas Costa e o nosso gerente Paulo Ritt. Com direito a parabéns e a um bonito e gostoso bolo de aniversário oferecido pela querida colega e amiga Linéia Costa, nossa representante na ADVOCEF.

Entrei no primeiro concurso para advogados da CAIXA. Durante todos esses – quase – 33 anos estive lotada no JURIR/SA, local em que fui recebida de braços abertos pelo inesquecível Dr. Synesio Soares da Cunha, então chefe do Jurídico. Lá me realizei profissionalmente, tendo a oportunidade de atuar em todas as áreas do contencioso e consultivo, especialmente como advogada e assumindo função de supervisão, coordenação e substituição da chefia do JURIR/SA a partir de 1992 até 2008, tendo a grata satisfação de encerrar a minha carreira na CAIXA na área de Recuperação de Créditos – boas lembranças. Obrigada a toda a valente equipe.

Lembro também das viagens por até 800 km para realizarmos audiências trabalhistas em meio às turbulências do SFH e FGTS, contando com a valorosa companhia, por longos anos, do nosso motorista e amigo, o Sr. Alberto, que nos confortava com as suas agradáveis histórias, dedicação e apreço pela CAIXA. Aqui vão os nossos agradecimentos.

Passamos por momentos difíceis e por momentos de alegria profissional e pessoal. Um aprendizado maravilhoso com os colegas - companheiros – amigos de todas as horas, não só do JURIR/SA, mas também dos demais Jurídicos que conheci e mantive contato e amizade.



Lêda (à direita): despedida no Jurídico Salvador, com as colegas Emília Franciscone e Ely Vilas Boas

### Curtir a família

A razão do meu pedido de aposentadoria foi ter achado ser este o momento certo. Quero agora ter a oportunidade de fazer algumas coisas que ainda não fiz e curtir mais a minha família.

Dentro do JURIR/SA, em cada área que eu atuei e em cada tarefa a mim atribuída, o que me gratificava era o novo desafio e cada conquista no desempenho das tarefas e no retorno dos nossos clientes internos, e dos juízes federais no reconhecimento do trabalho dos profissionais da CAIXA, o que me impulsionava a fazer mais e melhor. Foram anos de dedicação exclusiva e não me arrependo.

Com relação à ADVOCEF, foi uma conquista a sua criação para todos nós advogados, espaço em que podemos debater as nossas questões profissionais buscando melhorias na carreira e condições de trabalho, possibilidade de trocas de experiências e conhecimentos, principalmente nos Congressos realizados anualmente. Parabéns a todos os colegas dirigentes que passaram pela ADVOCEF, pela luta e conquistas em benefício dos advogados.

Quero agradecer em especial aos colegas do JURIR/SA que nos proporcionaram uma despedida linda e amorosa, uma saída tranquila.

Desejo a todos que estão iniciando a carreira e a todos que ainda tem uma caminhada pela frente, uma feliz história profissional e pessoal na CAIXA.

Peço a Deus que me conceda, na aposentadoria, saúde, uma vida longa e próspera, coragem para a prática de atividades físicas e outras que ainda não consegui fazer, viagens e netos!

A todos, o meu muito obrigada!

## Tudo começou em João Pessoa

**Mario Sergio Tognolo, de Campinas/SP**

O advogado Mario Sergio Tognolo, nascido em Campinas/SP (“a terra de Carlos Gomes, da qual muito me orgulho”), começou na carreira administrativa na Agência Vinhedo/SP, em 1981. Após o concurso de 1988, assumiu no Jurídico João Pessoa, onde aprendeu a ser advogado CAIXA:

“Posso dizer que começar por João Pessoa foi meu diferencial, minha grande vantagem. Ali aprendi a pensar o Direito e como aplicá-lo no melhor interesse da nossa empresa. Tive o grande privilégio de conviver com colegas com os quais aprendi mui-



Mario Sergio Tognolo

to, como o Dr. Luiz Gonzaga Brandão (que veio a ser juiz de Direito); Dra. Sineide Lima (gerente na época, aposentada) e Dra. Ivone Coan, paulista, que depois retornou a São Paulo. Com esses colegas aprendi e formei a base daquilo que seria minha carreira no Jurídico da CAIXA.”

Entre essas e tantas outras “pessoas espetaculares” com as quais conviveu, Mario distingue o advogado Luiz Gonzaga Brandão: “Homem culto, perspicaz. Além de bacharel em Direito, era matemático e conhecedor, como poucos, do vernáculo. Com ele atuei nos primeiros anos de minha atividade, em João Pessoa, e aprendi a pensar o Direito com clareza e objetividade.”

### A Constituição de 1988

Para Mario a “militância advocatícia foi instigante sempre” e marcará suas lembranças da CAIXA:

“Ingressei no Jurídico exatamente após a promulgação da Constituição de 1988. Vi toda a transformação que a nova Carta trouxe com fortíssimos impactos no Jurídico. Também a gestão jurídica foi um desafio permanente. Nessa área o Jurídico mudou muito e nós tivemos que nos adaptar permanente e sistematicamente. Tenho a convicção de que nós advogados fizemos muito pela área ao lon-

go desses anos todos e em prol da CAIXA. Participar das primeiras conciliações realizadas no Brasil, buscar a melhor solução para liquidar milhares e milhares de sentenças de FGTS-Planos, são exemplos de trabalhos realizados com muito sucesso.”

Mario revela um momento marcante na carreira:

“Em 1992, em João Pessoa, através da realização de simulados, pude modestamente colaborar com colegas que faziam concurso para ingresso na carreira de advogado. Na ocasião, pela qualidade e dedicação de cada um, tive o privilégio de ver colegas aprovados naquele difícil certame.”

Na contagem geral, foram 35 anos de CAIXA (29 de Jurídico), que, somados aos oito anos anteriores, chegam a 43 anos de trabalho, concluídos em 31/03/2017, em Campinas (onde estava desde 1993).

“É o tempo de cuidar melhor da saúde, reciclar, viajar, estar mais com a família, realizar alguns sonhos... Quero permanecer na cancha, mas agora com mais tempo, com mais vagar...”

Seu recado:

“Agradecer todos os colegas com os quais trabalhei. Muitos se fizeram fraternos amigos!”

## Espaço para a família

**Katia Campanelli da Nóbrega, de Niterói/RJ**

Estar mais com a família, dar mais atenção aos filhos, abrir espaço para projetos pessoais. Essas foram as razões básicas para a advogada Katia Campanelli da Nóbrega decidir sair pelo PDVE, em 13/03/2017. Natural de Volta Redonda/RJ, ela entrou na Agência da CAIXA em sua cidade como auxiliar de escritório em 1982, assumindo como advogada em 1992 no JURIR Natal. Em transferências para acompanhar o esposo, trabalhou no JURIR Porto Alegre e, depois de voltar a Natal, integrou a REJUR Niterói/RJ, até a despedida.

Muitas coisas ficarão na lembrança de Katia. Por exemplo, que, a convite do gerente do JURIR Natal, trocou a

área de FGTS pela de Recuperação de Créditos. “Quase morri, me senti péssima, mas depois fui agradecer-lhe, pois me deu novo gás.” Tinha muita afinidade com a área meio e unidades.

“Talvez goste mais por ser a área em que a CAIXA está no polo ativo e é a ‘dona do processo’... Muitas vezes fiquei triste, pois na área de Recuperação de Créditos eu me deparava não raras vezes com devedores humildes que estavam fazendo de tudo para honrar suas dívidas e poucos conseguiam.”

Querida ter tido coragem de militar na área trabalhista. “Não pedi para atuar nessa área porque me sentia totalmente despreparada”, explica.

Relata que foi bastante difícil conseguir a transferência de Natal para o Rio. Não tinha vaga, dependia de triangulação, coisas assim.

“Ocorre que eu soube, recentemente, que a autorização para a minha transferência saiu como ‘um presente’, enfim descobri que tudo tem sua razão de ser, gratidão aos gestores que participaram desse processo (Claudio Castim, Jailton, Cintia e Sandro Cordeiro).”

### Lista dos inesquecíveis

Kátia tem uma lista de colegas que guardará na memória:

- O primeiro gerente geral na Agência Volta Redonda, José Geraldo: “Muitos morriam de medo dele e eu era fã, ele ti-



Katia, com a equipe da REJUR Niterói

nha um bom coração. Eu o escolhi para ser nosso padrinho de casamento”.

- O primeiro gerente no JURIR Natal, Claudio Castim: “Minha gratidão eterna por vários conselhos e pelo acolhimento”.

- Os primeiros amigos do JURIR Natal: Fabiola Alencar, Luis Carlos Soares Moreira (já aposentado) e Paulo Humberto Pinheiro de Souza. “Somos muito amigos até hoje. Tipo amigos para sempre!”

- “Muitos outros do JURIR Natal: Fernando Negreiros, João Batista, Marcelo, João Neto, Anna Carolina, Maria Carolina, Kildere, Fred e tantos outros queridos.”

- “Uma amiga linda do JURIR Porto Alegre, a Alice S. Eilers. Ela chegava na minha sala, me via abarrotada de processos e passava a mão num lote e levava para a sala dela. Olha, isso é coisa rara de se ver. Até me emociono lembrando disso agora. Muito querida. Fiquei apenas dois anos no JURIR/PO mas o aprendizado foi muito gratificante. Os almoços juntos, o chimarrão, as conversas de corredor.”

- Marcos Kafruni, gerente do JURIR Porto Alegre, “pelo exemplo de firmeza e sinceridade”.

- “Na REJUR/NT, destaco meu primeiro coordenador,



Katia (no centro) com as estagiárias Camila, Edimilla, Stefany e Raíssa

Sandro Cordeiro, pela confiança e pela pessoa humana que é. E destaco, principalmente, as amigas Cristina Cidade e Vera Moreno, por serem as minhas melhores amigas, com as quais pude me relacionar mais intimamente. Todos precisamos nos relacionar mais com os colegas, para trocar experiências de vida e não só de trabalho.

- Renata Brandão, coordenadora da REJUR/NT, “pela confiança, por respeitar minhas limita-

ções, pelas orientações e apoio”.

- “Tenho muitas estagiárias e estagiários inesquecíveis também, minha gratidão por toda a dedicação.

- “Tenho várias pessoas inesquecíveis na CAIXA para citar. Apesar de não nominá-las agora, cada uma sempre estará de forma muito especial nas minhas lembranças.”

Katia está lendo “Propósito”, de Sri Prem Baba. Pratica Pilates e Yoga (método Iyengar) e frequenta os cursos de decoração de interiores e desenho básico. Nos planos, um curso de paisagismo.

Mais projetos: ter mais tempo para viver no campo, trabalhar com plantas medicinais, cultivar lavandas, procurar por cursos de Direito Ambiental e ramos do Direito ligados à natureza.

## Sem queixa e sem ranço

**Marcos Kafruni, de Porto Alegre**

O porto-alegrense Marcos Kafruni iniciou a carreira de advogado da CAIXA no Jurídico Mato Grosso, em 1984. Dos 35 anos na empresa, quase 33 foram como advogado, trajetória que considera “satisfatória e cheia de realizações”. Sempre gostou de advogar e se realizou plenamente na carreira, “sem nenhuma queixa ou ranço com a CAIXA”.

“Tive o privilégio de participar da transformação do Jurídico da CAIXA de uma simples consultoria jurídica na melhor advocacia pública do país, referência nacional na atuação e assessoramento jurídico empresarial. Durante a nossa trajetória, não foram poucas as vezes em que fomos demandados por outros órgãos jurídicos estaduais, para colaborarmos com nossas experiências na gestão daqueles órgãos. Tive tam-

bém o privilégio de conviver com colegas competentíssimos e dos quais muito iremos ouvir falar.”

Destaca o seu primeiro chefe, o advogado Augusto Frederico Muller, entre os colegas que não esquecerá:

“Grande figura, com enorme influência nos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e que para mim foi um pai, pois nos dois anos em que lá fiquei jamais passei um fim de semana sozinho. Passei a fazer parte da sua família.”

Em 28/03/2017, na Gerência do Jurídico Porto Alegre, optou pelo PDVE para “aproveitar a vida com as pessoas que mais amo, minha família e meus amigos”.

Recado de despedida:

“Agradeço à CAIXA e a todos os colegas com os quais tive o privilégio de conviver e que foram importantes para a transformação do Jurídico da CAIXA. Vou continuar, agora de longe, a torcer pelo sucesso dos meus colegas.”



Marcos Kafruni, com o filho caçula Thomas



# Passando o bastão

**Luiz Fernando Padilha, representante do Jurídico Rio de Janeiro**

"Niterói (RJ), segunda-feira, 13 de março de 2017, 18h30..." As últimas linhas de uma petição de Recuperação de Créditos ainda seriam revisadas por duas vezes antes de serem protocoladas em juízo, perfeitas como deveriam ser. Os minutos finais da carreira da Doutora Katia Campanelli, segundo os comentários acima feitos por nosso querido colega, o Doutor Daniel Ward, juntamente com toda a equipe da REJUR Niterói, corroboram e resumem os trinta anos anteriores: uma carreira sempre voltada para a busca pela qualidade e dedicação plenas.

Com relação ao Doutor Elton Nobre, seria o advogado que aqui escreve



**Bilhete da advogada Marilda Vianna**

quase suspeito para falar: tirando o fato de o nobre colega ser vascaíno, gostaria de ser como ele quando crescer. Fe-

lizmente, ainda terei muito a encher a paciência do colega, graças à ADVOCEF. Fica aqui, contudo, o que nosso colega declarou em sua despedida da CAIXA: "Se estivesse trabalhando aqui há cem anos, ainda assim teria dúvidas em aposentar ou não".

É esse o nobre pensamento que o Doutor Elton Nobre nos deixa. Esta empresa, que causa muitos de nossos cabelos brancos, é a mesma que nos oferece alegria, companheirismo e muito, muito espírito de luta. Espero que no momento da opção da minha aposentadoria – caso esta opção exista – também possa ter as mesmas dúvidas quanto ao pedir o boné...

Para minha amiga e colega Doutora Marilda Vianna, companheira de longa data das "trincheiras" da Coordenação de FGTS – onde fiquei por sete longos anos –, o vazio da sala fica, mas a alegria da sua despedida também. Dela, além do abraço carinhoso, fica o bóton da Associação que vai ficar na minha lapela, e um bilhete, que vou guardar para a vida, com os seguintes dizeres: "Estou saindo. Passo o bastão para que você ajude a CAIXA a seguir adiante".

E como se diz na língua inglesa, "at last, but not at least", fica a mensagem à nossa amiga, colega e líder, Doutora Cintia Gouvea, nossa eterna gerente do Jurir/RJ, que tive o prazer de conhecer ainda como minha "vizinha de sala" quando atuava na Coordenação de Relevantes, na época em que este advogado ainda "usava fraldas" no longínquo ano de 2002, fazendo suas primeiras peças pela Coordenação de Recuperação de Crédito. A esse momento (ao menos para mim) muito remoto se sucedeu uma gerência de muito sucesso, onde aprendemos a defender a CAIXA com unhas e dentes, pegando carona no espírito apaixonado de nossa colega, colocando este Jurídico à altura de sua vocação – seja em momentos bons ou difíceis.

Diante da saída de quatro de nossos amigos colegas de peso, resta a reflexão sobre como a situação do país e, em especial, a situação preocupante da CAIXA e da FUNCEF não repercuti-

## Dicas aos novos advogados

"Ao advogado que hoje assume na CAIXA eu recomendaria não dar ouvidos a teorias da conspiração, ou a coisas negativas que muitas vezes circulam por desinformação e falta de crítica. Trabalhe bem e faça a sua parte.

"A CAIXA é uma empresa e, obviamente, precisa de lucro e sempre buscará fazer mais com menos.

"Mudanças ocorrem o tempo todo e precisamos pensar como tirar proveito delas. Não apenas desembainhar armas para lutar contra 'o novo', pois isso no mais das vezes é só um ralo de desperdício de energia.

"Criatividade é a chave para encontrar novas fórmulas e dar vazão ao trabalho.

"Tudo é cíclico e devemos demonstrar capacidade nos momentos de crise. Integre-se às mudanças e procure conduzir da melhor forma para todos, sempre visando a satisfação do nosso cliente, CAIXA."

**Gisela Morone**

"O mais importante é trabalhar com ética, honestidade, respeitar os colegas e honrar o nome da CAIXA. No mais, simplificar e racionalizar o trabalho sempre, constantemente. Sempre se perguntar: 'Para que serve isso que estou fazendo?'"

**Mário Sergio Tognolo**

"Tem que gostar de advogar, depois gostar da sua cliente (CAIXA) e ter muita persistência e dedicação."

**Marcos Kafruni**

"É essencial amar o que se faz, para fazer bem feito e terminar a carreira com a sensação de dever cumprido."

**Márcia Arantes**

"Um amigo, colega da CAIXA recentemente aposentado (Heitor Menegale), me recomendou ao saber da minha aposentadoria: tenha uma agenda, trace planos, tenha projetos!

"Uma amiga colega advogada lotada na REJUR/NT (Cristina Cidade) me disse: você pode estar saindo da CAIXA mas não necessariamente está saindo de nossas vidas!

"Nunca abandonem seus projetos pessoais!"

**Katia Campanelli da Nóbrega**

"Eu vou repetir um conselho que tenho dado sempre, e que enfatizei muito nas últimas reuniões com a equipe. Diga NÃO. Siga sempre sua INTUIÇÃO. Ninguém vai te julgar mal por causa de um NÃO bem fundamentado."

**Cintia Gouvea**



**Katia Campanelli (à direita) com a amiga Cristina Cidade**

Ao final dos anos 90, muitos profissionais (meu pai, inclusive), diante da iminência da promulgação da Emenda Constitucional nº 20, que alterava o regime da Previdência Social, requereram a aposentadoria antes do momento desejado em razão de todas as dúvidas e incertezas que geravam e geriam aquele governo.

Repito aqui o que disse na ocasião da aposentadoria dos saudosos douto-

res Luiz Antonio Azamor, Lúcia Candiota e Francisco Novais: é o fim do desafio dos nossos colegas. E o começo de mais um desafio para todos nós. A consciência de que nossos colegas aposentados são o que esperamos nos tornar, cria cada vez mais a preocupação por um futuro melhor, cientes de que, ainda que deixemos a advocacia da CAIXA, jamais a advocacia da CAIXA nos deixará – cada vez mais viva em nossas vidas e, certamente, em nossas boas memórias.



“EMBARGOS. AGRAVO DE PETIÇÃO. DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DE VALORES ATUALIZADOS. RECURSO DE REVISTA CONHECIDO E PROVIDO. A ofensa literal de dispositivo constitucional ocorre quando o princípio nele inscrito não é observado pela decisão recorrida, como no caso em que há determinação legal para apresentação, na execução, de valores e matéria, com delimitação justificada, e o julgado determina que tais valores assim apresentados não cumprem a norma, porque não atualizados. A ofensa à norma é literal quando se obriga à parte fazer algo não previsto na lei, em evidente ofensa aos princípios que asseguram o acesso à justiça. Precedente da c. SDI. Embargos conhecidos e desprovidos.”

(TST, E-RR 0048900-10.2007.5.04.0203, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, pub. 24/fev/2017.)

“EXECUÇÃO DE SENTENÇA. RESTRIÇÃO DO COMANDO EXEQUENDO AO ROL DE EMPREGADOS SUBSTITUÍDOS INDICADOS NA INICIAL. LIMITE SUBJETIVO DA COISA JULGADA. Ainda que reconhecida a ampla legitimação extraordinária dos sindicatos para defesa de interesses dos membros da categoria profissional, com fundamento no artigo 8º, III, da Constituição, sem necessidade de individualização dos substituídos, esta, quando ocorrente, deve observar a limitação indicada pelo próprio Sindicato autor, na inicial, bem como os limites da r. sentença, sob pena de ofensa à coisa julgada.

(...)

A natureza jurídica da ação coletiva é distinta da ação individual. A substituição processual possui natureza autônoma, primária e concorrente, sendo forma de legitimação anômala e, portanto, extraordinária, não excluindo a possibilidade, inclusive, de propositura da ação pelo próprio titular de direito alegadamente violado, sob pena de violação de princípio fundamental garantido pela Constituição Federal (artigo 5º, XXXV, da CF/88).

Entretanto, analisando os documentos constantes dos autos, em especial os que acompanharam a inicial, o nome dos empregados supra nominados constou expressamente do rol de substituídos (fl. 36).

Assim, a nosso ver, a principal questão a ser discutida nestes autos é se a apresentação (individualização nominal) dos substituídos transforma a ação coletiva em ação plúrima.

Eu entendo que sim.

A ação coletiva para a tutela de direitos individuais homogêneos visa a tutela abstrata de uma pluralidade despersonalizada de pessoas, movidas pelo sindicato, na qualidade de substituto processual, no bojo das quais este, ao individualizar os substituídos, visou a defesa de interesses concretos de uma pluralidade de pessoas perfeitamente individualizadas. Aquela leva à prolação de uma sentença genérica; esta, a uma decisão restrita a um grupo de indivíduos, com efeitos concretos e restritos a estes.

Caso favorável a decisão proferida na ação com rol nominal e individualizado, movida pelo Sindicato, não haveria como estender seus efeitos a trabalhadores que não tivessem sido incluídos no polo passivo.

Nesse sentido:

RECURSO DE REVISTA DO RECLAMANTE. EXECUÇÃO. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. AÇÃO COLETIVA ANTERIOR. ROL DOS SUBSTITUÍDOS. INCLUSÃO DO NOME DO RECLAMANTE. LIMITES SUBJETIVOS DA COISA JULGADA. SÚMULA Nº 266 DO TST. 1. Na ação coletiva anteriormente ajuizada, houve limitação expressa, tanto na peça de ingresso, como no título executivo, ao rol nominal e individualizado dos substituídos. 2. Não cabe estender a coisa julgada formada nos autos da ação coletiva em prol de trabalhador que não participou da lide e, posteriormente, veio a juízo pretender a extensão da decisão. Violação da Constituição não demonstrada. Precedentes. 3. Recurso de revista de que não se conhece. (TST, RR - 3011-24.2012.5.12.0045, Relatora Ministra: Kátia Magalhães Arruda, Data de Julgamento: 02/03/2016, 6ª Turma, Data de Publicação: DEJT 04/03/2016.)

Veja-se, que na presente ação existem apenas 3 ‘substituídos’ relacionados nominalmente, restando óbvio que não se trata de uma ação coletiva. Tais ações não se tratam de típicas ações coletivas, mas sim de ações plúrimas, movidas por substituto processual.

Inaplicável, assim, ao presente caso, o entendimento exarado na Origem, relativo às Ações Coletivas.

Desta feita, há que se diferenciar as ações coletivas das pseudocoletivas e pseudo NÃO-individuais (com pseudo substituto processual), sob pena de se permitir que a parte postule o mesmo direito, em vários processos, escolhendo, assim, a decisão judicial que se lhe afigure a mais conveniente, em prejuízo à segurança jurídica e à pacificação social, entre outros princípios.

Ademais, no presente caso, na r. sentença, de fls. 1160, a condenação é de pagamento da parcela CTVA, aos substituídos, integrantes da carreira e ocupantes de cargos em comissão, da Agência de Caraguatatuba. Então a r. sentença, não modificada em segundo grau, a nosso ver, não estendeu o benefício aos demais empregados da ré, lotados na agência de Caraguatatuba.

Portanto, entendo que, no caso, não há que se falar em ação coletiva, mas sim, em ação plúrima ou individual.

E mesmo que assim não fosse, o C. TST já exarou entendimento de que a execução deve limitar-se ao rol de substituídos apresentado com a inicial. Vejamos:

RECURSO DE REVISTA DA PARTE RECLAMANTE. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. EXECUÇÃO DE SENTENÇA PROFERIDA EM AÇÃO COLETIVA. RESTRIÇÃO DO COMANDO EXEQUENDO AO ROL DE SUBSTITUÍDOS. LIMITE SUBJETIVO DA COISA JULGADA. Cinge-se a controvérsia em analisar os limites subjetivos da coisa julgada formada na ação coletiva, quando a própria entidade sindical limita sua atuação em relação aos trabalhadores substituídos, constantes de rol individualizado. A princípio, tal como consignado pela Corte de origem, a ação coletiva intentada pelo Sindicato repercute em relação a todos os trabalhadores da categoria profissional, sendo, ainda, desnecessária a indicação dos empregados substituídos, haja vista o reconhecimento da legitimidade ampla e geral conferida à entidade sindical. Ante essa legitimação ampla e



geral e a desnecessidade de indicação do rol de substituídos, tem-se que a sentença proferida no âmbito de ação coletiva tem aplicação a todos os empregados da categoria profissional, caso não desistam dos seus efeitos, em virtude de ajuizamento de Reclamação Trabalhista individual. Todavia, no caso dos autos, não há como se conferir a extensão pretendida pelo Recorrente em relação aos efeitos da coisa julgada. Com efeito, partindo-se da premissa fática delineada pela Corte de origem, o Sindicato profissional, quando do ajuizamento da ação coletiva, postulou a condenação da Empresa ao pagamento do adicional de insalubridade para os trabalhadores substituídos, que haviam sido indicados no rol apresentado com a inicial. Em virtude da limitação feita pelo próprio Sindicato autor, a sentença proferida na ação coletiva igualmente limitou subjetivamente a extensão do pleito deduzido na demanda. A referida decisão, na parte em que limitou os sujeitos alcançados pelos seus termos, não foi impugnada pelo Sindicato profissional. Dessarte, com o seu trânsito em

julgado, a coisa julgada formada deve necessariamente observar a limitação subjetiva imposta pela sentença proferida na ação coletiva, sob pena de incorrer em afronta ao art. 5.º, XXXVI, da Constituição Federal, que resguarda a coisa julgada, tal como consignado pela decisão ora recorrida. Precedentes da Corte. Recurso de Revista não conhecido. (TST - RR: 1637920125120040 163-79.2012.5.12.0040, Relator: Maria de Assis Calsing, Data de Julgamento: 22/05/2013, 4ª Turma, Data de Publicação: DEJT 24/05/2013) Sendo assim, deve-se dar provimento ao agravo de petição da executada, CEF, para limitar os efeitos desta execução aos 3 empregados relacionados na petição inicial da ação, movida pelo Sindicato dos Bancários."

(TRT 15, AP 0112000-62.2007.5.15.0063, Primeira Turma, Rel. Des. Olga Aínda Joaquim Gomieiri, pub. 11/abr/2017.) Acesso em 18/abr/2017 às 12h010m em <http://www.trt15.jus.br/consulta/owa/documento.rtf?pAplicacao=DO-CASSDIG&pid=18889047>

## Rápidas

### **Poupança. Não localização de extratos. Impossibilidade de inversão do ônus da prova. TRF 4**

"Caso resulte infrutífera a pesquisa efetivada com base na agência e número de conta indicados, a parte autora deverá comprovar a existência de saldo na conta-poupança nos períodos referentes ao Plano Bresser ou Verão, não havendo falar-se em inversão do ônus da prova."

(TRF 4, AG 5054541-84.2016.404.0000, Terceira Turma, Rel. Des. Ricardo Teixeira do Valle Pereira, pub. 13/mar/2017.)

### **Minha Casa Minha Vida. Atraso na entrega do imóvel. Inexistência de danos morais. TRF 4**

"É incontestável a ilegitimidade passiva da Caixa Econômica Federal para responder pelo atraso na entrega do imóvel, pois, no caso presente, apenas financiou a aquisição do bem."

(TRF 4, AC 5007713-55.2016.404.7202, Terceira Turma, Rel. Des. Ricardo Teixeira do Valle Pereira, pub. 14/mar/2017.)

### **Ação Monitória. Correção da dívida. Índices do contrato. TRF 1**

"1. A jurisprudência deste Tribunal já pacificou o entendimento de que o ajuizamento da ação não acarreta a alteração no contrato e nem nos encargos nele definidos, devendo ser mantidos os encargos legalmente pactuados."

(TRF 1, AC 0036112-70.2009.4.01.3400, Sexta Turma, Rel. Juíza Conv. Hind Ghassan Kayath, Dje 17/mar/2017.)

### **Danos morais. Saque em conta. Utilização de senha pessoal. TRF 3**

"III - Da análise do conjunto probatório apresentado, denota-se que as movimentações foram realizadas de forma regular, mediante a utilização de login e senha de segurança, com letras e números, pessoal e intransferível, de conhecimento único e exclusivo da parte autora, tendo sido digitada, possibilitando a realização das operações."

(TRF 3, AC 0004713-68.2015.4.03.6112, Segunda Turma, Rel. Des. Cotrim Guimarães, Dje 23/mar/2017.)

### **SFI. Consolidação da propriedade. Perda do objeto. TRF 2**

"1. Consolidada a propriedade do imóvel, sem que a parte autora obtivesse êxito nas tentativas de suspensão da execução extrajudicial, cuja nulidade não foi requerida, impõe-se a extinção do processo, sem resolução do mérito, por perda superveniente do interesse de agir, porquanto descabida qualquer discussão sobre cláusulas de relação contratual extinta. Precedentes do STJ e deste Tribunal."

(TRF 2, AC 0031141-14.2013.4.02.5101, Oitava Turma, Rel. Des. Marcelo Pereira da Silva, Dje 06/mar/2017.)

## Elaboração

Jefferson Douglas Soares

Sugestões e comentários dos colegas podem ser encaminhados para o endereço:

[jefferson.soares@adv.oabsp.org.br](mailto:jefferson.soares@adv.oabsp.org.br)

# Reunião de demandas contra o mesmo mutuário



Visando evitar diligências em duplicidade e retrabalho desnecessário, uma vez identificadas várias demandas contra o mesmo mutuário, com fundamento no direito fundamental à economia e celeridade processuais, é pertinente pleitear a reunião dos processos a fim de se utilizar de informações comuns sobre endereços e bens penhoráveis.

Neste sentido, conforme determina o artigo 85, § 13º, do CPC, nos embargos à execução convertidos em cumprimento de sentença sem pagamento pela parte executada temos previsão expressa para que os valores sejam acrescidos aos valores exequendos para todos os fins.

## Modelo de petição CAIXA:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
- CAIXA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seu procurador firmatário, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, levando em conta os postulados da economia e celeridade processuais (artigo 5º, LXXVIII, da CF), a fim de se utilizar de informações comuns sobre pesquisa de endereços e de bens, requerer a reunião do(s) seguin-

te(s) processo(s) que tem no seu polo passivo a(s) mesma(s) parte(s) aqui executada(s), para que passem a tramitar em conjunto: ...

Feito isso, para evitar duplicidade de diligências, gerando trabalho desnecessário para este juízo e para esta empresa pública, requer a suspensão deste feito até a localização da parte adversa/citação por edital ou efetiva alienação judicial de seu patrimônio no processo ...

Nesse sentido:

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº  
5000871-29.2011.404.7107/RS

Despacho/Decisão

Conforme salientado pela Caixa Econômica Federal, tramitam nesta Vara Federal outros dois executivos com identidade de executados (Execução de Título Extrajudicial nº 2009.71.07.003515-1, distribuída em 19-08-2009, e Cumprimento de Sentença nº 2009.71.07.005662-2, de 30-11-2009).

Em todos os feitos repetem-se os pedidos e as diligências para localização de bens, demandando

**Jeremias Pinto Arantes  
de Souza (\*)**

despesas e outros ônus à exequente.

Desta forma, visando à economia processual e otimização das diligências requeridas, determino que a execução tenha prosseguimento apenas no feito mais antigo (Execução de Título Extrajudicial nº 2009.71.07.003515-1), devendo os demais processos permanecer suspensos.

Caso naquele feito haja a satisfação da execução, com sobra de valores, estes deverão ser destinados aos demais processos.

Certifique-se naquele feito acerca desta decisão, bem como do valor e contrato executado.

Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, com a possibilidade de reativação a qualquer momento, independentemente de ônus à parte interessada.

Intimem-se.

Caxias do Sul, 13 de agosto de 2013.

## Modelo de petição FGTS:

FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS (UNIÃO FEDERAL), neste ato representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seu procurador signatário, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em prol do postulado da economia e celeridade processuais (artigo 5º, LXXVIII, da CF), bem como previsão contida no artigo 28, da Lei 6.830/80, a fim de se utilizar de informações comuns sobre pesquisa de endereços e de bens, requerer a reunião do(s) seguinte(s) processo(s) que tem no seu pólo passivo a(s) mesma(s) parte(s) aqui executada(s), para que passem a tramitar em conjunto: ...

Feito isso, para evitar duplicidade de diligências, gerando trabalho desnecessário para este juízo e para este fundo público, requer a suspensão deste feito até a localização da parte adversa/citação por edital ou efetiva alienação judicial de seu patrimônio no processo ...

Nesse sentido:

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº  
5000871-29.2011.404.7107/RS

Despacho/Decisão

Conforme salientado pela Caixa Econômica Federal, tramitam nesta Vara Federal outros dois executivos com identidade de executados (Execução de Título Extrajudicial nº 2009.71.07.003515-1, distribuída em 19-08-2009, e Cumprimento de Sentença nº 2009.71.07.005662-2, de 30-11-2009).

Em todos os feitos repetem-se os pedidos e as diligências para localização de bens, demandando despesas e outros ônus à exequente.

Desta forma, visando à economia processual e otimização das diligências requeridas, determino que a execução tenha prosseguimento apenas no feito mais antigo (Execução de Título Extrajudicial nº 2009.71.07.003515-1), devendo os demais processos permanecer suspensos.

Caso naquele feito haja a satisfação da execução, com sobra de valores, estes deverão ser destinados aos demais processos.

Certifique-se naquele feito acerca desta decisão, bem como do valor e contrato executado.

Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, com a possibilidade de reativação a qualquer momento, independentemente de ônus à parte interessada.

Intimem-se.

Caxias do Sul, 13 de agosto de 2013.

### Modelo de petição cumprimento de sentença de embargos à execução:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
- CAIXA, já qualificada nos autos

do processo em epígrafe, por seu procurador firmatário, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a conversão do feito em cumprimento de sentença, conforme artigo 523, do CPC, bem como a fixação, nos termos dos artigos 85, § 1º e 523, § 1º, ambos do CPC, dos honorários advocatícios de 10% devidos para a fase de cumprimento de sentença, considerando a hipótese de não cumprimento voluntário da obrigação, o que é corroborado por posição do Superior Tribunal de Justiça – STJ contida na súmula 517 e sob o rito dos recursos repetitivos – 1.036, do CPC (STJ, REsp 1.134.186/RS, Corte Especial, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, DJe 21/10/2011 e REsp. n.º 940.274/MS).

**Súmula 517: São devidos honorários advocatícios no cumprimento de sentença, haja ou não impugnação, depois de escoado o prazo para pagamento voluntário, que se inicia após a intimação do advogado da parte executada.**

CPC:

Art. 85. A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor.

**§ 1º São devidos honorários advocatícios na reconvenção, no cumprimento de sentença, provisório ou definitivo,** na execução, resistida ou não, e nos recursos interpostos, cumulativamente.

Art. 523. No caso de condenação em quantia certa, ou já fixada em liquidação, e no caso de decisão sobre parcela incontroversa, o cumprimento definitivo da sentença far-se-á a requerimento do exequente, sendo o executado intimado para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, se houver.

**§ 1º Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do caput, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.**

§ 2º Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto no caput, a

multa e os honorários previstos no § 1º incidirão sobre o restante.

§ 3º Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação. (grifos nossos)

Outrossim, requer a intimação da(s) parte(s) adversa(s) **através de seu advogado, caso constituído, ou pelo correio** para que pague(m) o valor da condenação **(demonstrativo em anexo)**, nos termos do artigo 523, do CPC.

Além disso, requer a retificação do valor da causa com o intuito de expedir certidão do artigo 828, do CPC, onde constem os valores efetivamente objeto de cobrança neste cumprimento de sentença.

Uma vez a(s) parte(s) intimada(s) e não havendo pagamento no prazo legal, requer que sejam os **honorários fixados para a fase de cumprimento de sentença** acrescidos aos valores objeto da primeira intimação, nos termos do artigo 523, § 1º, do CPC, ao lado da multa de 10% devida em razão do mesmo dispositivo legal.

Isso feito, em prol do postulado fundamental da celeridade processual **(artigo 5º, LXXXVIII, da CF)**, requer que os valores aqui objeto de cobrança sejam certificados no processo ... **(execução de título extrajudicial vinculada)**, com a determinação judicial para cobrança conjunta naquele feito, nos termos do artigo 85, § 13º, do Código de Processo Civil:

Art. 85. A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor.

...

**§ 13. As verbas de sucumbência arbitradas em embargos à execução rejeitados ou julgados improcedentes e em fase de cumprimento de sentença serão acrescidas no valor do débito principal, para todos os efeitos legais.** (grifos nossos)

**(\*) Advogado da CAIXA em Caxias do Sul/RS.**





### Encontro em Cuiabá

Em 31/03/2017, a ADVOCEF e o Jurídico de Cuiabá promoveram uma rodada do Ciclo de Palestras no auditório da CAIXA, no centro da cidade. Estiveram presentes o presidente Álvaro Weiler Jr. e a diretora de Negociação Coletiva Anna Cláudia Vasconcellos, que aproveitaram para conversar com os advogados sobre assuntos da categoria.

O chefe de gabinete do deputado Valtenir Pereira, Ércio Lins Arruda, palestrou sobre a regulamentação da Advocacia Estatal, destacando a tramitação das PECs 145/2015 e 301/2016.

Colaboraram com o evento o gerente jurídico Cristiano Teixeira Passos, o representante local da ADVOCEF, Carlos Hilde Melo da Silva, e os demais colegas de Cuiabá.



Participantes do Ciclo de Palestras em Cuiabá

### Boas práticas

As boas práticas dos Jurídicos na Recuperação de Créditos terão espaço no próximo Congresso da ADVOCEF, que acontecerá em Maceió nos dias 25 a 28 de maio deste ano. Foi solicitada a colaboração das Comissões de Honorários, para que sejam divulgadas no evento as iniciativas bem-sucedidas das unidades jurídicas.

### Boas práticas 2

A Diretoria da ADVOCEF lembra que o painel de boas práticas, além de constituir uma grande oportunidade para troca de experiências entre os advogados, pode gerar reflexos diretos na arrecadação de honorários.

### Empurrão na história

O ministro do STF Luís Roberto Barroso proferiu palestra aos estudantes de Direito da UFMG:

“Como se constata, a história às vezes anda devagar. Outras vezes, ela anda rápido. É difícil prever quando será um caso e quando será o outro. Mas não importa. O nosso papel é empurrar a história. Este o nosso papel como intelectuais, empresários, trabalhadores, como pessoas socialmente engajadas, a serviço da causa da humanidade. O meu slogan pessoal, nos bons e nos maus momentos, é o mesmo: Não importa o que esteja acontecendo à sua volta. Faça o melhor papel que puder. Com um complemento: seja bom e correto, mesmo quando ninguém esteja olhando.”

### Lembrança

“Quem avisa amigo é. Se o governo continuar deixando que certos jornalistas falem em eleições; se o governo continuar deixando que determinados jornais façam restrições à sua política financeira; se o governo continuar deixando que alguns políticos teimem em manter suas candidaturas; se o governo continuar deixando que algumas pessoas pensem por sua própria cabeça (...), dentro em breve estaremos caindo numa democracia.”

A advertência acima foi feita pelo humorista Millôr Fernandes, falecido há cinco anos, conforme lembra o colunista da Folha Bernardo Mello Franco.



Millôr Fernandes

### Nova ordem

O advogado Carlos Ayres Britto, ex-ministro do Supremo Tribunal Federal, declarou à UOL que, apesar de tudo, o momento é alentador:

“Essas coisas são culturais, são processuais. A nova ordem, democrática, não vence por nocaute a velha ordem, autoritária, conservadora, preconceituosa, elitista, patrimonialista. Vai vencendo por pontos.”



Ex-ministra Eliana Calmon

## Judiciário e Lava Jato

Na opinião da ministra aposentada do Superior Tribunal de Justiça Eliana Calmon, o Poder Judiciário será alvo da Lava Jato em um segundo momento. “O Judiciário está sendo preservado, como estratégia para não enfraquecer a investigação”, declarou a ministra à Folha de S. Paulo. Quando era corregedora nacional de Justiça, em 2011, disse que havia bandidos escondidos atrás da toga. “As coisas não melhoraram”, afirma.

## Para turbinar o cérebro

No livro digital “Neuroalimentação – Como Hábitos Saudáveis Podem Turbinar seu Cérebro” (63 páginas), o advogado Halley Suliano e a professora Lirane Carneiro Suliano apresentam as descobertas mais recentes sobre os alimentos essenciais para a alta performance cerebral. “De forma acessível, numa leitura fácil e agradável, trazemos informações de forma objetiva, sem fórmulas mágicas nem dietas milagrosas”, explicam os autores.

O associado que comprar o e-book, acessando <http://desvendandoamente.com.br/ebook>, ganhará como bônus o volume “As Quatro Fortalezas do Cérebro”.



## Para turbinar o cérebro 2

Halley é advogado da CAIXA em Curitiba e cursa especialização em Neuropsicologia. Lirane, sua esposa, é formada em Odontologia, fez mestrado e cursa doutorado pela UFPR. É especialista em Acupuntura e faz especialização em Neurociência. Ela publicou em 2016 o livro “Atlas de Auriculoterapia de A a Z”.



Halley e Lirane

## Agenda fechada

Em sua última entrevista à ADVOCEF em Revista como advogada ativa da CAIXA, a fundadora e ex-vice presidente da Associação Gisela Bizarra Morone demonstrou o humor de sempre:

“Eu não estou aposentada. Digo que agora estou uma advogada sem clientes, com a agenda fechada!”

## Agenda aberta

Ao mesmo tempo, Gisela Morone deixou clara sua disposição de continuar colaborando com a Revista quando necessário, como fez desde sempre.



Gisela Morone

## Cartilha dos bancos públicos

O Sindicato dos Bancários de São Paulo lançou em 10/04/2017 a cartilha “Em defesa dos Bancos Públicos”, elaborada em parceria com os professores de economia João Sicsú e Antonio Alves Junior. A obra mostra, em linguagem acessível, o que o Brasil pode perder se o governo tiver sucesso em seus planos de privatização. “CAIXA e Banco do Brasil passam por um processo de desmonte com planos de dispensa de bancários e fechamento de unidades”, afirma o Sindicato. A cartilha pode ser acessada em [http://spbancarios.com.br/sites/default/files/anexos/cartilha\\_bancos\\_publicos.pdf](http://spbancarios.com.br/sites/default/files/anexos/cartilha_bancos_publicos.pdf).



# Parceria para estudo do Direito

## Associados da ADVOCEF ganham acesso a cursos da AASP

Os associados da ADVOCEF podem realizar cursos em vários ramos do Direito, em aulas gravadas e ao vivo, pela Internet, ministradas por juristas consagrados. É o que garante a parceria entre a ADVOCEF e a Associação dos Advogados de São Paulo (AASP), firmada em 12/04/2017.

Os cursos, com cerca de 20 horas-aula por mês, serão selecionados e comunicados pela ADVOCEF mensalmente, a partir de maio de 2017. O acesso estará disponível para associados de todo o país através do link <http://cursos.aasp.org.br/LoginCurso.aspx>, utilizando o número do seu CPF como login e senha.

O aluno que assistir pelo menos a 75% da carga horária do curso receberá um certificado de participação.

Segundo o superintendente da AASP, Roger Morcelli, as constantes alterações legislativas no ordenamento jurídico do país faz com que os profissionais busquem constante aperfeiçoamento.

“A parceria, certamente, propiciará aos associados da ADVOCEF o acesso a diversos cursos de atualização e capacitação, ministrados por renomados juristas, facilitando o acesso ao conhecimento jurídico com excelência.”

O superintendente acredita que os advogados possam tirar bom proveito das aulas, aplicando o conhecimento adquirido no dia a dia. “Com a união de duas grandes instituições representativas da classe, ADVOCEF e AASP, os profissionais representados por elas só têm a ganhar”, afirma.

### Os cursos de maio

No mês de maio de 2017 serão oferecidos os seguintes cursos EAD aos associados da ADVOCEF:

– Contratos e Provas Eletrônicas. De 08/05 a 11/05. Das 19h às 21h (horário de Brasília). Carga horária: 8 horas-aula.

– Recuperação Judicial: requisitos gerais, plano, processamento e procedimento. Órgãos da Recuperação:

– Recuperação Judicial: impactos do novo CPC na legislação falimentar. Disponível por três dias a partir do primeiro acesso, de 02 a 31/05/2017. Carga horária: 2 horas-aula. Aula gravada em 16/11/2015 – Flávio Yarshell, Alberto Camiña Moreira e Francisco Satiro de Souza Jr.

– Recuperação Judicial: o crédito tributário da recuperação judicial. Disponível por três dias a partir do primeiro acesso, de 02 a 31/05/2017. Carga horária: 2 horas-aula. Aula gravada em 17/11/2015 – Paulo Penalva Santos, Mário Luiz Oliveira da Costa e Renato Luiz de Macedo Mange.

– Recuperação de Empresas para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Disponível por três dias a partir do primeiro acesso, de 02 a 31/05/2017. Carga horária: 2 horas-aula. Aula gravada em 30/8/2016 – Ivan Lorena Vitale Junior.

– Falência de Instituição Financeira. Quadro geral de credores e rateio.

Reflexos nos bens dos ex-controladores. Disponível por três dias a partir do primeiro acesso, de 02 a 31/05/2017. Carga horária: 2 horas-aula. Aula gravada em 13/5/2014 – Dr. Valdor Facchio.

– Falência de Instituições Financeiras. Questões atuais e jurisprudenciais. Disponível por três dias a partir do primeiro acesso, de 02 a 31/05/2017. Carga horária: 2 horas-aula. Aula gravada em 14/5/2014 – Dr. Daniel Carnio Costa.

Os interessados em assistir os cursos deverão enviar e-mail para [secretaria@advocéf.org.br](mailto:secretaria@advocéf.org.br) até 26/04/2017.



Parceria AASP e ADVOCEF: Roger Morcelli e Álvaro Weiler

Assembleia e Comitê de Credores e Administrador Judicial. Disponível por três dias a partir do primeiro acesso, de 02 a 31/05/2017. Carga horária: 2 horas-aula. Aula gravada em 19/5/2015 – Dr. Ivan Lorena Vitale Junior.

– Recuperação Judicial: repactuação do plano de recuperação judicial e atualidades sobre o plano de recuperação judicial. Disponível por três dias a partir do primeiro acesso, de 02 a 31/05/2017. Carga horária: 2 horas-aula. Aula gravada em 18/11/2015 – Renato Luiz de Macedo Mange, Ivo Waisberg e Leonardo Coelho.



# A depressão no banco dos réus

Vou fazer uma pausa nas nossas conversas sobre conceitos da inteligência emocional para destacar um assunto relevante, atual, triste e bastante concreto, porque atinge milhares de pessoas que atuam na área jurídica.

Hoje nossa conversa será sobre a depressão, transtorno mental que foi escolhido como tema da campanha da Organização Mundial da Saúde (OMS) para o ano de 2017, referentes ao Dia Mundial da Saúde, comemorado em 7 de abril.

Os números que envolvem a depressão realmente impressionam:

- A doença atinge cerca de 350 milhões de pessoas (quase 7% da população mundial). Detalhe: a ocorrência entre mulheres é duas vezes maior que nos homens.

- Dados de FEV/2017 indicam que 11,5 milhões de brasileiros têm diagnóstico de depressão.

Em meio a esse caos, pesquisa americana da IMS Health revela que a indústria farmacêutica faturou, em 2016, com a venda de antidepressivos e estabilizadores de humor, cifras na casa de R\$ 3,4 bilhões. A verdade é que essa doença virou um excelente negócio.

Importante destacar também que embora ansiedade, tristeza e depressão mantenham estreita relação psicológica em razão dos pensamentos negativos, e que a ansiedade permanente pode levar à depressão, existem diferenças nos conceitos desses transtornos:

- Ansiedade reflete uma preocupação exagerada, medo ou nervosismo de algo que está por vir.

- Depressão está relacionada com a desesperança, com o sentimento de que nada dará certo, vem acompanhada de distúrbios do sono ou apetite, falta de concentração e aumento da irritabilidade.

- Depressão difere da tristeza por ser uma condição mais duradoura.

## **Maior causa de afastamento**

Para a OMS a depressão será a maior causa de afastamentos do trabalho até 2020, sendo um transtorno altamente

incapacitante, pois além da queda na produtividade, por vezes faz com que o profissional se ausente para consultas ou entre em licença médica, com prejuízos milionários para empresas e para o governo.

Estudos apontam que, em média, pessoas com depressão perdem cerca de oito dias de trabalho por mês, contra apenas dois da população que não sofre de depressão.



Estão se tornando cada vez mais comuns quadros depressivos e síndromes provocadas pelo estresse, como a do pânico e a de Burnout, com o afastamento do profissional.

A situação é grave no Brasil: somente em 2016, mais de 75 mil trabalhadores foram afastados em razão da depressão, deixando de produzir e passando a receber auxílio-doença, aumentando o rombo da Previdência Social.

No mundo, segundo matéria da Gazeta Mercantil, a OIT calcula que a União Europeia gasta entre 3 e 4% de seu PIB com problemas de saúde mental de seus trabalhadores, e que nos Estados Unidos as despesas públicas chegam a US\$ 40 bilhões por ano.

De acordo com a Federação Mundial para a Saúde Mental (FISM) a depressão psicológica provoca um prejuízo de US\$ 120 bilhões por ano, na Europa e EUA.

**José Halley Fernandes  
Suliano (\*)**

Isso sem contar nos casos mais graves em que ocorre o suicídio do profissional (de acordo com a OMS, a cada 40 segundos ocorre uma morte por suicídio no mundo). Aliás, a depressão é a principal causa de suicídio, que tem crescido nas mais diferentes faixas etárias.

Entre 2002 e 2012 houve um aumento de 15,3% nos casos de suicídio entre jovens e adolescentes no Brasil, com predominância no sexo masculino, quase quatro vezes mais que nas mulheres (segundo o Mapa da Violência de 2014).

Portanto, em nossas relações diárias, é fundamental estar atento a determinados sinais, tais como: desavenças conjugais frequentes, perda familiar (morte/separação), problemas com filhos, dificuldades financeiras, problemas de saúde, baixa autoestima e dificuldades de adaptação no local de trabalho, que podem desencadear processos de depressão.

## **A área do Direito**

E quanto a nós advogados?

O livro "Doenças Relacionadas ao Trabalho do Ministério da Saúde", de 2001, no capítulo "Transtornos mentais e do comportamento relacionados ao trabalho (Grupo V da CID 10)", inclui os advogados entre as categorias em que os episódios depressivos são mais frequentes.

Os fatores causadores são inúmeros. Citarei alguns, mas você certamente poderá acrescentar muitos outros:

- A enorme quantidade de processos e atividades relacionadas (deslocamentos, reuniões, audiências exaustivas, etc);

- A sobrecarga de trabalho e os reflexos desastrosos nas relações familiares;

- O controle rigoroso (beirando a neurose) quanto a prazos e atos;

- A complexidade na confecção de peças, em que mesmo teses estapafúrdas

dias e sem nenhum compromisso com a verdade devem ser rebatidas, gerando extremo desgaste mental e psicológico;

- A total insegurança jurídica, com decisões contraditórias e parciais oriundas dos tribunais brasileiros (em especial dos TRT), e que nos afetam psicologicamente, desmerecendo o trabalho do advogado;

- O envolvimento pessoal que o advogado acaba tendo com os processos (quem nunca acordou no meio da noite por causa de uma questão processual que atire a primeira pedra);

- A longa duração dos processos e seus desgastes, entre tantos outros.

Levantamento realizado pela Comissão de Biodireito da OAB da Seccional de Mato Grosso do Sul apontou como causas do transtorno o estresse e o desapontamento com a grande concorrência na área e com a saturação do mercado de trabalho.

Segundo estudo realizado pelo Centro para Controle e Prevenção de Doenças dos Estados Unidos a depressão é a causa mais comum de suicídio e os advogados estariam mais propensos que pessoas não ligadas ao Direito.

O estudo ainda revelou que magistrados, promotores, defensores públicos e advogados têm quase quatro vezes

mais propensão ao suicídio que profissionais que não trabalham na área.

Aqui no Brasil, pesquisa promovida pela Associação Nacional dos Magistrados Trabalhistas (Anamatra) revelou que 41,5% dos juizes trabalhistas apresentam diagnóstico de depressão, 51% padecem de insônia e 33,2% estiveram de licença médica nos últimos 12 meses.

Colocado o problema, o que fazer para combater esse mal? Gostou do assunto? Vamos conversar sobre possíveis soluções na próxima edição?

(\*) Advogado da CAIXA em Curitiba.

## Opinião

# A advocacia estatal e a necessária revisão do modelo tradicional de atuação

A defesa e a orientação jurídica exercidas pelo advogado da Administração Indireta denota apenas algumas das faces do profissional da carreira de Advocacia Estatal.

De há muito essa atuação especializada possui importância evidente, o que por certo desvela o seu posicionamento instrumental hábil a concretizar a implementação e execução do planejamento e objetivos estratégicos, e também, controle dos atos, estabelecidos por cada entidade - que integram a Administração Pública Indireta.

**“O advogado estatal deixa de ser apenas o profissional que atua na defesa em juízo, passando a ser verdadeiro vetor de segurança estratégica.”**

Dentro dessa perspectiva, o advogado estatal passa a integrar o ente em sua totalidade, deixando de ser apenas o profissional que atua na defesa em

juízo, ou fora dele, passando, pois, a ser verdadeiro vetor de transformação, segurança estratégica e conhecedor das necessidades e soluções legais possíveis.

Encontram-se elencados, dentre outros espectros, o aprimoramento da assessoria jurídica nitidamente preventiva, bem ainda, o oferecimento de soluções tendentes a viabilizar as decisões de natureza institucional, política, estratégica, em conformidade com os princípios da Administração Pública, a teor do art. 37 da Constituição Federal.

De modo geral, o papel do advogado de estatal não se resume tão somente em gerir um acervo processual mediante um modelo tradicional de gestão, ou seja, mediante controle sistêmico baseado em quantidade de demandas, divididas pelo grau de relevância ou conteúdo econômico, ou mesmo efeito multiplicador.

Mas, sim, atuar de modo a reduzir o número de ações e processos do contencioso administrativo, além do que, buscar melhorar a efetividade dos controles e reduzir o contingenciamento judicial.

Ao lado disso, viabilizar meios para agilizar o atendimento da área consulti-

va, primando pela segurança jurídica da legal opinion, prevenir e mitigar riscos jurídicos, aprimorar o relacionamento com o Poder Judiciário e demais agentes, como Ministério Público, e por fim, buscar incrementar e implementar métodos de soluções de conciliação extrajudicial, a partir da perspectiva da análise econômica do Direito.

Assim, o profissional de advocacia das estatais assume importante destaque como agente orgânico e estratégico no alcance das metas e resultados das entidades, para além do controle da legalidade dos atos, e demonstra - apesar da mudança de paradigma com a sua inserção na tomada de decisões das estatais - o acerto do novel papel necessário e esperado dos empregados públicos que integram esse segmento da advocacia.

(\*) Advogado da CAIXA em Porto Velho. Mestrando em Direito Econômico e Social pela PUC PR. Professor de Direito Administrativo da Faculdade Católica de Rondônia.

# Aventura em Niterói

A travessia das barcas entre Niterói e Rio de Janeiro me faz lembrar a inusitada, aflitiva e indesejável situação vivida pelo Valdir, amigo espirituoso e cheio de histórias para contar.

Em plena primavera, deixou São João da Barra com destino a Niterói, para os festejos das núpcias de uma das sobrinhas de sua sogra. À tarde, com o fusca 1.600 lotado, apelidado na época de “Fafá de Belém” pelo tamanho das lanternas de freio, ele, a mulher, duas filhas e a dita cuja sogra chegaram ao destino. Hospedaram-se no Plaza Hotel.

No dia seguinte, enquanto o pessoal se preparava para o compromisso às dezessete horas na Igreja da Candelária no Rio de Janeiro, Valdir resolve dar umas voltas no Plaza Shopping para passar o tempo. No Centro de Compras recebeu a piscadela de uma beldade indefectível, daquelas inescapáveis. Olhou o relógio e, como ainda havia três horas para o compromisso, papeou, ganhou e aboletou-se no fusca com a loura de fechar o comércio. Dirigiu-se ao motel Fiesta, recém inaugurado na estrada de Tribobó.

Nunca se deliciou tanto em sua vida. Satisfaz todas as fantasias

sensuais. Ouviu história triste contada pela acompanhante, camareira de hotel cinco estrelas e que gostava de sair com homens morenos e simpáticos como o Valdir, a quem por diversas vezes chamou de gostosão, massageando seu ego carente.



No meio da conversa, entre um cafuné e outro, Valdir madorna e quando espanta vê que faltava meia hora para chegar ao casamento no Rio de Janeiro. Afoito, expulsou a falsa loura do carro na primeira esquina e correu até o hotel para apanhar a mulher, sogra e filhos. Todos arrumados e lindos lá estavam esperando. Lurdinha, com

Arcinélío Caldas (\*)

cara de réu, se sentou ao seu lado, a sogra e as crianças no banco de trás. Na descida da Ponte sobre a Baía de Guanabara, Valdir olha o assoalho do carro e vê um sapato preto de mulher ao seu lado. Imagina tratar-se do sapato da loura com quem estivera no motel e expulsara do carro na pressa de levar a família para o casório da prima.

Nervoso pelo adiantado da hora e recebendo reclamações da sogra e da mulher pelo seu atraso, aponta o dedo para a pista do aeroporto Santos Dumont no momento da aterrissagem de um jato da Varig e diz:

– Olhem que beleza o avião pousando.

Todos olham e ele lança o pé de sapato na baía, suspirando de alívio por haver se safado de possível encrenca.

Ao chegar à Igreja da Candelária com uma hora de atraso, já iniciada a cerimônia nupcial, desceu toda a turma, menos Antonieta, que do fusca grita para o genro:

– Valdir, deixa de sacanagem. Onde você pôs o meu sapato do pé esquerdo?

(\*) Advogado da CAIXA em Campos dos Goytacazes/RJ.



# ADVOCEF EM REVISTA

ANO XVI | Nº 165 | ABRIL | 2017

Leia nesta edição

## Juristantum

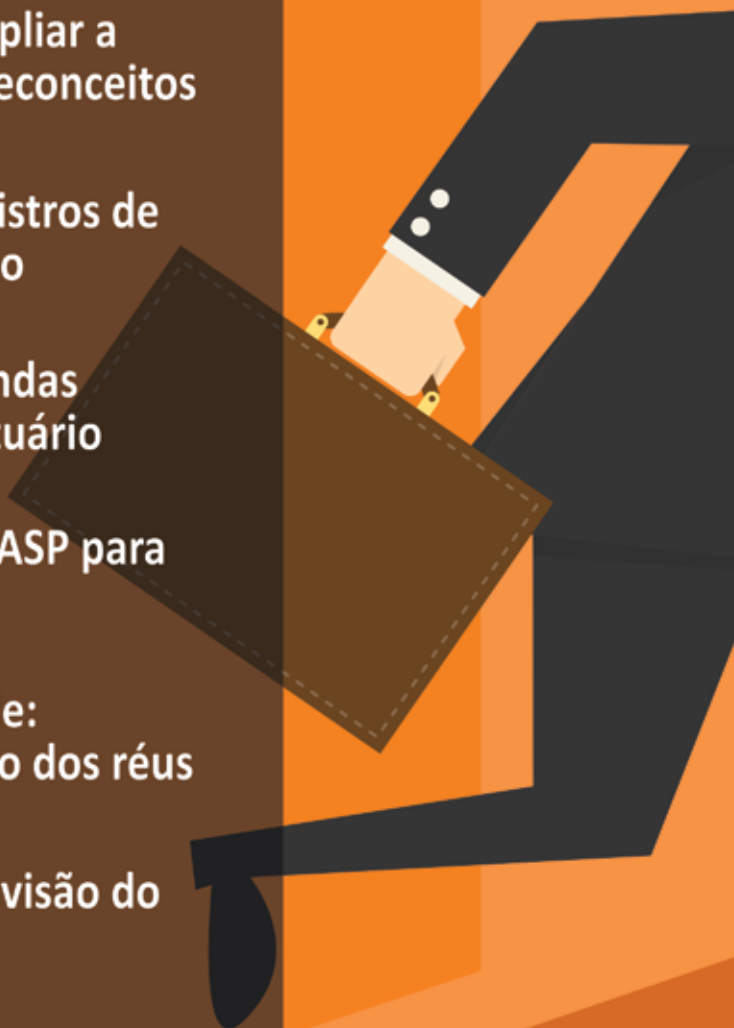
Correção dos recursos especiais e extraordinários

**Zulmar Duarte**

O novo CPC e o prazo do agravo interno no processo penal

**Fernando da Fonseca Gajardoni**

- 3** Álvaro Weiler Jr.: ampliar a participação, sem preconceitos
- 4** PDVE 2017: mais registros de advogados que se vão
- 16** Boas práticas: demandas contra o mesmo mutuário
- 20** Parceria ADVOCEF-AASP para cursos de Direito
- 21** Dia Mundial da Saúde: a depressão no banco dos réus
- 22** Advocacia estatal: revisão do modelo de atuação
- 23** Humor: a crônica de uma aventura em Niterói



## Correção dos recursos especiais e extraordinários

A possibilidade do (vice) presidente permitir a supressão e correção dos vícios dos recursos

Como todos os recursos, os recursos especiais e extraordinários passam por um juízo de admissibilidade, que consiste basicamente no exame das potencialidades do recurso levar o mérito recursal à apreciação dos tribunais de superposição (STJ e STF).

O juízo de admissibilidade mira precisamente na presença dos requisitos de admissibilidade recursais (cabimento, legitimação recursal, interesse recursal, tempestividade, regularidade formal, preparo e inexistência de fato impeditivo ou extintivo ao poder de recorrer).

No particular, os recursos especiais e extraordinários passam por juízo de admissibilidade em dois tempos (bifásico); primeiro perante o tribunal de origem, exercido pelo (vice) presidente respectivo (CPC, artigo 1.030); depois, secunda-se tal exame perante o relator do tribunal de superposição.

Surge então a questão da aplicação pelo (vice) presidente na origem do parágrafo único do artigo 932 do CPC, ou seja, a possibilidade do (vice) presidente implementar o comando aí contido, especificamente permitir a supressão e a correção dos vícios dos recursos especiais e extraordinários.

O parágrafo único do artigo 932 concretiza o viés da preponderância do mérito no âmbito recursal (primazia do mérito)<sup>1</sup>. É duro golpe contra a jurisprudência defensiva<sup>2</sup> erigida pelos tribunais, em que a ausência do preenchimento de requisitos formais impede o conhecimento de recursos, sem que se oportunize a parte a corrigenda do erro ou o suprimento da falta.

Alternativamente, poder-se-ia cogitar de que tal aplicação estaria interdita na origem, somente competindo ao relator do tribunal superior a corrigenda do vício recursal, em leitura canina dos artigos 932 e 1.030 do CPC. Nessa situação, o (vice) presidente negaria seguimento ao recurso, eis que o recurso foi mal formado e a competência para permitir sua correção seria exclusiva do relator do tribunal ad quem (artigos 1.030, § 1º, e 1.042 do CPC).

Entretanto, temos que o (vice) presidente deve acionar a regra do artigo 932, parágrafo único, do CPC, possibilitando a retificação do recurso, para posteriormente realizar o juízo de admissibilidade. Ainda que não seja o relator do recurso, remanesce no (vice) presidente competência funcional suficiente para o processamento e a análise do recurso interposto, inclusive

### Zulmar Duarte

Advogado. Consultor Jurídico. Especialista em Direito Civil e Direito Processual Civil. Professor da Unisul e de diversos cursos de pós-graduação. Professor Convidado Permanente da Escola Superior da Advocacia - OAB/SC. Delegado para Região Sul da Associação Brasileira de Direito Processual (ABDPro). Membro do Instituto Brasileiro de Direito Processual (IBDP), do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB) e do Centro de Estudos Avançados de Processo (CEAPRO). Autor de diversos livros, artigos e pareceres com ênfase em Direito Processual Civil.

com cognição sobre a pretensão recursal propriamente dita (artigo 1.030 do CPC). Tanto é assim, que o (vice) presidente detém competência para a análise do efeito suspensivo dos recursos especiais e extraordinários antes da realização do juízo de admissibilidade (artigo 1.029, § 5º, inciso VI).

Portanto, o enfeixamento de tal competência na figura do (vice) presidente abrange o dever/poder de determinar o saneamento dos vícios processuais, na medida em que o (vice) presidente exerce típica atividade jurisdicional, nessa primeira fase de processamento dos recursos, pelo que investido dos deveres/poderes correspondentes (artigo 139, inciso IX).

Em tese, a decisão de correção pode ser revista, em momento posterior, pelo relator dos recursos especiais e extraordinários, decretando a inadmissibilidade do recurso, na medida em que considere incorreta a concessão de prazo para correção do vício recursal pelo (vice) presidente.

Mesmo porque, na solução diversa, o (vice) presidente negaria conhecimento ao recurso, pois mal formatado, sendo que na via do agravo o relator do tribunal de superposição permitira sua correção (artigo 1.042 do Código). Inútil desperdício de tempo e energia processual, com o fomento ainda a interposição de recursos.

Em contrapartida, a possibilidade de correção dos vícios recursais pelo (vice) presidente, juízo posteriormente submetido ao reexame pelo Tribunal ad quem, atende a economia e a celeridade processual, estando ainda ajustada aos postulados da preponderância do mérito e a deformalização processual<sup>3</sup> tão caros ao Código.

Consequentemente, também na situação do joeiramento da natureza da questão, constitucional ou infraconstitucional, e na sua recolocação na via própria (RE ou REsp), impõe-se ao (vice) presidente utilizar os comandos dos artigos 1.032 e 1.033 do CPC.

Não pensamos que os artigos 1.032 e 1.033 do CPC tratem de uma específica e especial aplicação da fungibilidade recursal. Na fungibilidade, mantém-se o processamento do recurso interposto (agravo, quando seria o caso de apelação), sem exigir sua transformação, pois se têm os recursos como fungíveis, logo qualquer deles seria apto ao enfrentamento da questão<sup>4</sup>.

Porém, aplicando o artigo 1.032, não se admitirá o processamento do recurso como especial, a despeito do caso ser extraordinário, a par da fungibilidade. O recurso necessariamente será requalificado. O recurso especial será processado como extraordinário, com as retificações indispensáveis. Não se terá por indiferente ser situação de recurso extraordinário ou especial. O que ocorre é o reposicionamento do recurso erroneamente interposto. Ainda, em tal situação, não há dúvida sobre qual o recurso a ser interposto. Se o tema é constitucional, cabe recurso extraordinário, sendo o recurso especial predestinado ao debate infraconstitucional.

A bem da verdade, os dispositivos pressupõem o erro na interposição do recurso, na medida em que o recorrente deveria ter interposto o recurso extraordinário ao invés do recurso especial, o inverso ou interposto os dois recursos em conjunto.

Como na mecânica recursal a interposição desses recursos se dá na mesma oportunidade, contra idêntica decisão (acórdão), pode o recorrente dar de barato determinada questão como infraconstitucional, quando ela é tipicamente constitucional. Ao reverso, pode ter por constitucional questão destituída dessa gala. O imbricamento na fundamentação do acórdão pode ainda contribuir decisivamente para tal confusão.

Presente tal contexto, o Código autorizou que o relator desconsidere o erro, requalificando o recurso, com as adaptações eventualmente necessárias, atribuindo nova valência à preponderância do mérito no âmbito recursal (primazia do mérito).

Nessa temática, porque envolvida a correção de recurso,

o (vice)presidente pode reposicionar na via própria o recurso, desconsiderando o erro da interposição e processando-o na via correta, bem como determinar as correções imprescindíveis à análise. Prestigia-se a economia, a celeridade processual, a preponderância do mérito e a deformalização processual.

Assim, no juízo de admissibilidade faseado (bifásico), em que se autoriza ao (vice)presidente na origem realizar o joeiramento prévio sobre a regularidade do recurso interposto, permite-se a ele o exercício de todos os poderes inerentes ao relator do tribunal superior, entre eles, determinar a retificação dos recursos especiais e extraordinários.

***(Publicado originalmente no site Jota, em 30/01/2017.)***

<sup>7</sup> DUARTE, Zulmar. Preponderância do Mérito no Novo CPC. Disponível: <http://genjuridico.com.br/2015/01/23/preponderancia-do-merito-no-novo-cpc/> Acesso: 29-jan-17.

<sup>2</sup> DELLORE, Luiz; GAJARDONI, Fernando da Fonseca; OLIVEIRA JUNIOR, Zulmar Duarte de; ROQUE, André Vasconcelos. A jurisprudência defensiva ainda pulsa no novo CPC. Disponível: <http://www.conjur.com.br/2013-set-06/jurisprudencia-defensiva-ainda-pulsa-codigo-processo-civil> Acesso: 29-jan-17.

<sup>3</sup> GRINOVER, Ada Pellegrini. Deformalização do processo e deformalização das controvérsias. In \_\_\_\_\_: Senado Federal. Revistas de Informação legislativa. Ano 25. n. 97. Jan/mar 1998. Brasília: Senado Federal, 1998. p. 195).

<sup>4</sup> Concordamos com MACHADO, no sentido de que a fungibilidade recursal, embora próxima, não se confunde com a aplicação da instrumentalidade das formas (MACHADO, Marcelo Pacheco. Incerteza e processo. São Paulo: Saraiva, 2013. p. 171/173).



# O novo CPC e o prazo do agravo interno no processo penal

Um verdadeiro paradoxo processual

Em ao menos duas outras colunas aqui no Jota, eu e meus colegas afirmamos que os Códigos de Processo Civil e Penal não são vistos como compartimentos estanques; como ilhas legislativas capazes de, sem recurso a influência de outros diplomas, darem respostas a todos os problemas do processo<sup>1</sup>.

Regras constantes do Código de Processo Civil, até com considerável incidência, são chamadas a responder problemas do processo penal. E regras constantes do Código de Processo Penal, embora com menos incidência, são chamadas a responder problemas do processo civil.

Não que isso fosse desejado pelo legislador projetista do CPC/2015, que extirpou, em uma das fases do tramitar do processo legislativo, a referência ao processo penal no que se tornou o art. 15 da Lei 13.105/2015.

Na verdade, a aplicação do CPC/2015 ao processo penal pode eventualmente se dar porque o art. 3º do CPP é expresso no sentido de que a “lei processual penal admitirá interpretação extensiva e aplicação analógica”, bem como em razão de alguns dispositivos do Código de Processo Penal expressamente invocarem a aplicação do Código de Processo Civil ao Processo Penal (arts. 139, 362 e 790 do CPP).

Há disposições do CPC/2015 que expressamente alteram a le-

gislação processual penal, não deixando dúvida alguma quanto ao impacto da Lei 13.105/2015 naquela seara, como é o caso do art. 1.066 do CPC/2015 (que trata dos embargos de declaração no âmbito dos JECRIM, alterando a redação do art. 83 da Lei 9.099/95).

Em outras situações, todavia, a aplicação de normas do CPC/2015 é dúbia, demandando considerável esforço interpretativo para se saber se dada norma de um dos diplomas é capaz de impactar no âmbito do outro.

É o caso do art. 1.070, do CPC/2015. Ele estabelece que será de 15 dias o prazo para a interposição de qualquer agravo previsto em lei ou regimento interno de tribunal, seja contra decisão de relator ou unipessoal proferida pelo Tribunal (como no caso das decisões de presidentes e vice-presidentes). É o caso dos agravos previstos nos: a) arts. 20, II e 25, § 2º, da Lei 8.038/1990 (que trata das normas procedimentais para os processos que especifica, perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal); b) art. 4º, § 3º, da Lei 8.437/92 (que disciplina o recurso contra a decisão do presidente no pedido de suspensão da liminar); c) arts. 4º, parágrafo, 12-C e 15, parágrafo, da Lei 9.869/1999 (que dispõe sobre o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e

**Fernando da Fonseca Gajardoni**

Professor doutor de Direito Processual Civil da Faculdade da USP – Ribeirão Preto (FDRP-USP). Doutor e mestre em Direito Processual pela USP (FD-USP). Juiz de Direito no Estado de São Paulo.

da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal); d) art. 4º, § 2º, da Lei 9.882/1999 (que dispõe sobre o processo e julgamento da arguição de descumprimento de preceito fundamental, nos termos do § 1º do art. 102 da Constituição Federal); e) arts. 10, § 1º, 15 e 16, da Lei 12.016/2009 (que dispõe sobre o mandado de segurança individual e coletivo); etc.

A grande dúvida que se tem a respeito da disposição (art. 1.070 CPC/2015) é se ela impacta, também, no prazo dos agravos internos no âmbito do processo penal, especialmente do previsto no art. 39 da Lei 8.038/1990.

O Superior Tribunal de Justiça, já na vigência do CPC/2015, decidiu que lapso para a interposição do agravo no âmbito criminal não foi alterado pela Lei 13.105/2015, de modo que o art. 39 da Lei nº 8.038/90, que fixa o prazo de cinco dias para a interposição do agravo contra a decisão unipessoal de relator no tocante à admissibilidade de recursos criminais, continua vigente (STJ, AgInt no CC 145.748-PR, 3ª Seção, Rel.

Min. Maria Thereza de Assis Moura, j. 13.04.2016). Entendimento, aliás, compatível com o que até então vinha decidindo o STF a respeito da matéria na vigência do CPC/1973, conforme súmula 699: “prazo para interposição de agravo, em processo penal, é de cinco dias, de acordo com a lei 8.038/90, não se aplicando o disposto a respeito nas alterações da Lei 8.950/94 ao Código de Processo Civil”.

Ocorre que o CPC/2015, no art. 1.073, IV, revogou o art. 38 da Lei 8.038/90, que trata da decisão unipessoal do relator quanto à admissibilidade do recurso no âmbito do STF/STJ, contra a qual cabe o agravo, com prazo de 05 dias, referido no art. 39 da mesma lei.

O legislador teria resolvido o problema de maneira bastante simples, ao modificar o art. 39 da Lei 8.038/90, tanto quanto fez em relação a vários outros dispositivos da legislação.

Como não o fez, inaugura-se verdadeiro paradoxo processual: em vista da revogação expressa do artigo 28 da lei 8.038/90 pelo novo Código, o prazo para interposição de agravo nos recursos extraordinário e especial, mesmo em matéria criminal, será, sempre, de quinze dias conforme CPC/2015 (art. 1.003, § 5º); mas quando se tratar de agravo interno, haveria variação do prazo de acordo com a natureza do processo, sendo de 05 (cinco) dias o prazo em feitos criminais (art. 39 da Lei 8.038/90) e de 15 (quinze) dias em processos cíveis (art. 39 da Lei 8.038/90, com a alteração promovida pelo art. 1.070 do CPC/2015, e art. 1.003, § 5º, CPC/2015)!

A grande discussão em pauta, portanto, é a seguinte: ao prever ser de 15 (quinze) dias o prazo para a interposição de qualquer agravo previsto em lei ou em regimento interno de tribunal, o artigo 1.070 do CPC/2015 estaria limitado à seara processual civil, ou seria norma geral e heterotópica a alcançar, também, o processo penal, ampliando por conseguinte o prazo do art. 39 da Lei 8.038/90 para 15 (quinze) dias?

Há recentíssima decisão do STF, tomada em pedido de reconsideração no HC 134.554 (DJe 15.06.2016), em que o Min. Celso de Mello acompanhou a posição do Superior Tribunal de Justiça a respeito do tema, segundo o qual o prazo para interposição do agravo interno contra atos decisórios de ministros do STF em matéria processual penal é de cinco dias, como prevê o artigo 39 da Lei 8.038/1990

A razão da inaplicabilidade do artigo 1.070 do CPC/2015 está no fato de a Lei 8.038/1990 constituir lei específica, inclusive no que concerne ao lapso temporal pertinente ao agravo interno. A aplicação analógica da legislação processual civil ao processo penal, embora autorizada pelo artigo 3º do próprio CPP, depende da existência de omissão na legislação processual penal, algo que inócorre na hipótese, em vista da clareza do art. 39 da Lei 8.038/1990.

Rememore-se, ademais, que depõe contra a tese de aplicação do art. 1.070 do CPC/2015 aos prazos do processo penal o fato de o art. 15 do CPC/2015, deliberadamente, ter o excluído do âmbito da supletividade

e subsidiariedade da legislação processual civil.

Enfim, à luz da legislação vigente – e lendo o CPC/2015 como ele é (e não como gostaríamos que ele fosse)<sup>2</sup> –, NÃO SE APLICA o art. 1.070 do CPC/2015 ao prazo do agravo interno cabível nos Tribunais Superiores, no âmbito do processo penal, que continua sendo de 05 (cinco) dias conforme art. 39 da Lei 8.038/1990.<sup>3</sup>

**(Publicado originalmente no site Jota, em 06/02/2017.)**

<sup>1</sup> GAJARDONI, Fernando da Fonseca. Impactos do Novo CPC no processo penal. Jota. Disponível em: <http://jota.info/artigos/impactos-do-novo-cpc-no-processo-penal%C2%B9-11052015>. Publicado em 11.05.2015; DELLORE, Luiz; ROQUE, Andre; GAJARDONI, Fernando da Fonseca; OLIVEIRA JR. Zulmar Duarte; e MACHADO, Marcelo. Novo CPC e os prazos nos Juizados, no Processo Penal e do Trabalho. Jota. Disponível em: <http://jota.info/colunas/novo-cpc/novo-cpc-e-os-prazos-nos-juizados-no-processo-penal-e-no-processo-trabalho-28032016>. Publicado em 28.03.2016.

<sup>2</sup> Incitação que fiz nesta coluna no texto nominado “O novo CPC não é o que queremos que ele seja” (Jota. Disponível em: <http://jota.info/artigos/o-novo-cpc-nao-e-o-que-queremos-que-ele-seja-20072015>). Publicado em 20.07.2015).

<sup>3</sup> Mas a questão ainda gerará largos debates, tanto que a 2ª Turma do STF submeteu a questão da aplicação do art. 1.070 do CP2015 ao processo penal ao plenário (Processos ARE 988.549, ARE 992.066, de Relatoria do Min. Gilmar Mendes; Reclamação 23.045, de Relatoria do Min. Teori Albino Zavascki). É esperar para ver.